

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ÍCARO SILVA MELO

**A INTELIGÊNCIA BRASILEIRA FRENTE AO DISCURSO DE
AMEAÇA TERRORISTA NA TRÍPLICE FRONTEIRA
(ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI) ANTES E DEPOIS DA
LEI ANTITERRORISMO**

São Cristóvão – SE

2020

ÍCARO SILVA MELO

**A INTELIGÊNCIA BRASILEIRA FRENTE AO DISCURSO DE
AMEAÇA TERRORISTA NA TRÍPLICE FRONTEIRA (ARGENTINA,
BRASIL E PARAGUAI) ANTES E DEPOIS DA LEI ANTITERRORISMO**

Monografia apresentada ao Departamento de Relações Internacionais da Universidade Federal de Sergipe como pré-requisito para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2.

Orientadora: Prof. Dr^a. Érica Cristina Winand

**São Cristóvão – SE
2020**

ÍCARO SILVA MELO

**A INTELIGÊNCIA BRASILEIRA FRENTE AO DISCURSO DE AMEAÇA
TERRORISTA NA TRÍPLICE FRONTEIRA (ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI)
ANTES E DEPOIS DA LEI ANTITERRORISMO**

Monografia apresentada ao Departamento de Relações Internacionais da Universidade Federal de Sergipe como pré-requisito para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2.

São Cristóvão, 16 de outubro de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Dr^a. Érica Cristina Alexandre Winand
(Universidade Federal de Sergipe)

Avaliador: Dr. Edson Tomaz de Aquino
(Universidade Federal de Sergipe)

Avaliador: Dr. Lucas Miranda Pinheiro
(Universidade Federal de Sergipe)

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo relatar as atividades da inteligência brasileira na região da tríplice fronteira formada entre Argentina, Brasil e Paraguai, antes e depois da implementação, em 2016, da lei 13.260, conhecida como Lei Antiterrorismo, com foco na atuação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) na região referida. O pano de fundo do problema de pesquisa, do ponto de vista do contexto internacional, é o movimento no tempo da política antiterrorista dos Estados Unidos, a qual pode ser incorporada ao discurso brasileiro a depender da conjuntura política nacional. Como as atividades de inteligência se apresentaram antes e após a Lei Antiterrorismo é a principal questão a ser esclarecida.

Palavras-chave: Tríplice Fronteira; Terrorismo; ABIN; Lei Antiterrorismo; Inteligência.

ABSTRACT

This work has the objective to report the Brazilian intelligence activities in Tri-Border region which is conformed by Argentina, Brazil and Paraguay, before and after the implementation, in 2016, of the act 13.260, most known as Antiterrorism Act, with focus on the activities of Brazilian Intelligence Agency (ABIN) in the referred region. The question research's background, in the international context, is the movement of the antiterrorism policy of United States which can be merged in the Brazilian discourses depending on national politics' conjuncture. How the intelligence activities has been presented before and after the Antiterrorism Bill is the central question to be clarified.

Keywords: Tri-Border; Terrorism; ABIN; Antiterrorism Act; Intelligence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
CDS	Conselho de Defesa Sul-Americano
CIOF	Centro Integrado de Operações de Fronteira
COAF	Conselho de Controle de Atividades Financeiras
DoS	Department of State
ENI	Estratégia Nacional de Inteligência
EUA	Estados Unidos da América
FFAA	Forças Armadas
GAFI	Grupo de Ação Financeira Internacional
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
GSI	Gabinete de Segurança Institucional
MD	Ministério da Defesa
PEF	Plano Estratégico de Fronteiras
PF	Polícia Federal
PNI	Política Nacional de Inteligência
PPIF	Programa de Proteção Integrada de Fronteiras
PRF	Polícia Rodoviária Federal
SISBIN	Sistema Brasileiro de Inteligência
TF	Tríplice Fronteira
UNASUL	União das Nações Sul-Americanas

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADRO 1 – Tríplíce Fronteira no Country Reports on Terrorism entre 2009 e 2018.....	22
QUADRO 2 - Operações Ágata (2011 a 2016).....	39
GRÁFICO 1 - Operações Ágata na TF (2011 a 2016).....	40

Sumário

1 – INTRODUÇÃO.....	9
2 - CAPÍTULO I: A securitização da Tríplice Fronteira pelos Estados Unidos.....	13
2.1 - Aspectos históricos da Tríplice Fronteira.....	13
2.2 - A Tríplice Fronteira e suas problemáticas.....	14
2.3 - A dinâmica da securitização da Tríplice Fronteira.....	17
2.4 - A Tríplice Fronteira vista através dos Country Reports On Terrorism.....	21
3 - CAPÍTULO II: A Lei Antiterrorismo brasileira e as circunstâncias regional e hemisférica	25
3.1: As respostas brasileiras à securitização da Tríplice Fronteira através de suas instituições.....	25
3.2: Os cenários durante o processo de elaboração da Lei Antiterrorismo: questões externas e nacionais.....	29
4 - CAPÍTULO III: Casos e atuação da ABIN antes e após a criação da Lei Antiterrorismo: maior preocupação com a Tríplice Fronteira?.....	35
4.1 – Marcos institucionais da atividade de inteligência no Brasil.....	35
4.2 – Atuação oficial da ABIN na Tríplice Fronteira.....	36
4.3 – Casos envolvendo a inteligência brasileira antes de 2016.....	41
4.4 – Casos envolvendo a inteligência brasileira depois de 2016.....	44
5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	50

1 – INTRODUÇÃO

Com 23.102 km de fronteiras sendo 15.735 km de fronteira terrestre, o Brasil é dotado com imensas fronteiras. Sendo as fronteiras terrestres brasileiras contíguas e pouco povoadas, é um desafio para o país manter a vigilância dos fluxos humanos que atravessam constantemente, adentrando ou saindo do território brasileiro. Conseqüentemente as fronteiras nacionais são um fator de vulnerabilidade para a segurança nacional, pois são bastante exploradas pelo crime organizado, sendo difícil detectar suas atividades.

Apesar da característica porosa da fronteiras brasileira, há alguns eixos presentes nela que são caracterizados pela presença de centros demográficos relevantes. Este trabalho apresenta um desses eixos que é a Tríplice Fronteira (TF) constituída pela Argentina, Brasil e Paraguai. Tal encontro fronteiro é marcado pela alta densidade populacional, importância econômica, geopolítica e ambiental.

Dado às particularidades populacional e geográfica, a TF foi alvo por muitos anos de discussões internacionais relacionadas ao terrorismo. Os atentados terroristas ocorridos na Argentina em 1992 e em 1994 levaram as autoridades dos países fronteiros, além dos Estados Unidos da América (EUA), a focar suas discussões sobre o potencial e a possível existência de células de organizações terroristas islâmicas na região.

Em 2001, com os ataques terroristas nos Estados Unidos, ocorreu uma intensificação na produção dos discursos sobre a presença de células terroristas na Tríplice Fronteira. Os EUA passaram a ter uma participação e um envolvimento maiores, se colocando como o ator mais interessado dessa questão.

Esse movimento político que ocorreu na TF pode ser posto sob a luz do conceito da securitização. Para entender isto é preciso entender o que é segurança. Wæver (1995) coloca que segurança é, em termos históricos, um campo no qual os Estados se ameaçam, desafiam suas respectivas soberanias, tentam impor sua vontade sobre o outro e defendem suas independências. Tal definição está bastante atrelada ao Estado como ator principal. Buzan, Wæver e De Wilde (1998) colocam que a segurança é o movimento que leva a política para além das regras estabelecidas do jogo e que pode enquadrar um determinado problema como uma questão especial da política ou acima desta.

A primeira definição apresentada atrela o conceito de segurança ao Estado e, por consequência, a securitização é um instrumento político muito específico para este ator. Wæver (1995) expõe que os detentores de poder sempre podem usar o instrumento da securitização sobre um problema para ganhar controle sobre tal. Dessa forma, a securitização é uma forma de transformar determinado problema em uma questão de segurança. Para que esse fenômeno ocorra, é necessário o ato de fala, ou *speech act*. De acordo com Motta (2018), o ato de fala é uma elocução com força discursiva que pode gerar convencimento sobre algum problema apresentado, geralmente sob uma noção de urgência.

O processo de securitização, no entanto, não está sempre atrelado ao âmbito do Estado. Em uma concepção mais recente, Buzan, Wæver e De Wilde (1998) afirmam que a securitização pode ser iniciada em outros foros para além do Estado. Ou seja, outros atores podem dar início ao processo de securitização. Tais atores podem ser chamados de *securitizing actor* ou atores securitizadores. Estes atuam com base na retórica da ameaça existencial e portanto retiram o problema de segurança do âmbito da política normal para uma política de securitização (BUZAN; WÆVER; DE WILDE, 1998).

Os autores colocam que um caso de securitização é bem sucedido quando este atende três condições: apresentar ameaças existenciais para os atores securitizadores, ação de emergência e efeitos da quebra de regras nas relações entre atores (BUZAN; WÆVER; DE WILDE, 1998). Além disso, Motta (2018) expõe que para ocorrer securitização é necessário que o processo conte com quatro variáveis: objeto referente, agente securitizador, ato de fala e audiência. O objeto referente se trata daquilo que está sendo securitizado e a audiência são os receptores dos atos de fala, necessários para legitimar o processo de securitização. Assim, o processo de securitização não é um ato unilateral. Este só tem sucesso quando a audiência aceita o processo de securitização e, desta forma, quando tal relação não ocorre só é possível afirmar que existe um movimento securitizador ou *securitizing move* (BUZAN; WÆVER; DE WILDE, 1998). Portanto, para Buzan, Wæver e De Wilde (p. 25, 1998) "a definição e os critérios exatos da securitização são constituídos pelo estabelecimento intersubjetivo de uma ameaça existencial com importância suficiente para haver efeitos políticos substanciais."¹

1 Tradução do autor para: "*the exact definition and criteria of securitization is constituted by the intersubjective establishment of an existential threat with a saliency sufficient to have substantial political effects.*"

Estas discussões, portanto, levam a envolver vários âmbitos do Estado brasileiro como diplomacia, defesa e inteligência. Com isto, a região passa a demandar maior atenção do governo para garantir a soberania e os interesses nacionais do Brasil. Portanto, o trabalho se propõe a explorar a atuação da inteligência brasileira na região da Tríplice Fronteira antes e depois da promulgação da Lei 13.260/2016 também conhecida como Lei Antiterrorismo.

Como a questão da TF está ligada à problemática terrorista, o sancionamento da Lei Antiterrorismo serve como marco para observar se houve uma mudança qualitativa na atuação da inteligência brasileira na região em questão. Portanto, o objetivo principal deste trabalho é de observar a atuação dos órgãos de inteligência, com foco na Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) diante da controvérsia da presença de células terroristas na região da Tríplice Fronteira composta pela Argentina, Brasil e Paraguai.

Sendo um trabalho de caráter exploratório, busca-se ver padrões de atuação da inteligência brasileira que poderão servir para problematizações futuras. Para isso, o caminho explicativo feito é dividido em três partes, tendo cada seção um respectivo capítulo. O primeiro capítulo, tem como objetivo descrever o panorama histórico que envolve a TF e os principais eventos que a envolvem como protagonista. Nesta seção também é abordado os processos de securitização da TF decorrentes dos atentados terrorista na Argentina e nos Estados Unidos. Dentro disto também é feito uma observação sobre como a Tríplice Fronteira foi analisada pelos órgãos de segurança estadunidenses, sendo resumidas e publicadas nos relatórios *Country Reports on Terrorism*².

O segundo capítulo, tem como objetivo abordar as respostas das instituições brasileiras frente às acusações de terrorismo na Tríplice Fronteira. Dentro deste capítulo é visto como a diplomacia, a inteligência, a defesa e os órgãos de segurança internos se comportaram diante desta problemática. Junto a isso, é levado em conta como foi o processo de elaboração da Lei Antiterrorismo, mostrando algumas posições mais dos atores nacionais e como estes foram influenciados ou não por atores internacionais.

O terceiro e último capítulo, tem como objetivo explorar o posicionamento da ABIN antes e depois da entrada em vigor da Lei Antiterrorismo, no sentido de compreender se houve maior importância dada às investigações de células terroristas. São discutidos alguns

2 Os *Country Reports On Terrorism* são relatórios publicados anualmente pelo Departamento de Estado dos EUA cujo o objetivo é reunir dados e panoramas sobre a questão do terrorismo em diversas regiões e países do mundo. A partir da compilação dessas informações, os relatórios emitem conclusões sobre o estado da questão terrorista nas unidades de análise.

marcos institucionais que sustentam a atividade de inteligência no território brasileiro, explorando a atuação oficial da ABIN e algumas informações de caráter não oficial sobre a inteligência brasileira e a TF antes de depois de 2016, ano em que a Lei Antiterrorismo foi criada.

Dado à particularidade do ator em questão, as informações coletadas sobre a ABIN são escassas devido ao seu caráter sigiloso. Por conta disso, o terceiro capítulo trata da atuação oficial da ABIN, sendo esta a atuação que é de conhecimento público, divulgada nos portais oficiais. As informações não oficiais são aquelas que também estão disponíveis ao acesso público, porém, não é corroborada pelos órgãos oficiais e em nenhum momento são desmentidas.

Fora a particularidade do terceiro capítulo, o restante do trabalho se sustenta na revisão bibliográfica. De caráter exploratório, a problemática envolvendo a TF é discutida através do método de levantamento bibliográfico, sendo trabalhos acadêmicos e publicações governamentais. Por fim, a utilização de fontes jornalísticas também é um recurso contribuidor para a discussão do tema tratado

2 - CAPÍTULO I: A securitização da Tríplice Fronteira pelos Estados Unidos

2.1 - Aspectos históricos da Tríplice Fronteira

A Tríplice Fronteira (TF) apresenta-se como um espaço importante no debate político internacional no continente americano tanto atualmente quanto historicamente. A região, por exemplo, já se apresentava como uma região relevante em termos geopolíticos desde o século XIX. Amaral (2009) apresenta que a Tríplice Fronteira, no cenário após a Guerra do Paraguai, foi povoada com propósitos militares, sendo iniciada com a colônia militar de Iguazu em 1888. Apesar de ser uma região valiosa em termos geopolíticos, a intensidade do povoamento do local se manteve fraca até meados da segunda metade do século XX (AMARAL, 2009).

Foi por volta da segunda metade do século XX que a região da Tríplice Fronteira começou a receber fluxos migratórios massivos, principalmente oriundos do Oriente Médio. A partir do final da década de 1960, muitos imigrantes, principalmente de origem libanesa, se estabeleceram na região. Um dos principais conflitos que provocaram o grande fluxo migratório foi a Guerra Civil do Líbano que ocorreu entre 1975 e 1990 (AMARAL, 2009). Dessa forma, a região da Tríplice Fronteira abriga uma comunidade de descendência árabe que é considerada a segunda mais importante da América do Sul (AMARAL, 2009), com uma população estimada por volta de 30.000 pessoas, concentradas majoritariamente em Ciudad del Este e Foz do Iguazu (CALDERÓN, 2007).

Durante a década de 1990, no período do pós-Guerra Fria, os governos argentino, brasileiro e paraguaio tinham como preocupação a possibilidade do surgimento ou crescimento de organizações criminosas dentro da região e a intensificação de ilícitos transnacionais (AMARAL, 2009). Esta preocupação dos governos se dava pela nova conjuntura do cenário mundial das “novas ameaças” (AMARAL, 2009). Dessa forma, a região da Tríplice Fronteira se tornou um alvo das autoridades governamentais no campo da segurança internacional. Porém, o tema do terrorismo ainda não havia sido trazido à tona (AMARAL, 2009), sendo introduzido nos anos posteriores em decorrência de dois atentados terroristas que ocorreram na Argentina.

A Tríplice Fronteira começa a ser objeto de especulação sobre a presença de células de organizações terroristas por causa da ocorrência dos atentados terroristas na Argentina em 1992 e 1994. De acordo com Amaral (2010), a região ganhou destaque, no que diz respeito ao seu potencial de atividade terrorista, devido aos ataques na Embaixada de Israel em Buenos Aires, em 1992, deixando 29 mortos. Já em 1994, houve outro ataque à bomba contra a *Asociación Mutuales Israelitas Argentinas* (AMIA) que deixou 85 pessoas mortas e mais de 300 pessoas feridas (AMARAL, 2010). As investigações desses eventos levaram as autoridades argentinas e estadunidenses a associar os atentados com as comunidades árabes da Tríplice Fronteira (CHICHOSKI; SILVA, 2017). Por outro lado, Karam (2011), expõe que as comunidades árabes já vinham sendo observadas por estas autoridades antes desses eventos e que as ligações terroristas de dentro da comunidade já eram teorizadas na década de 1970, quando ocorreu o assassinato de um diplomata israelense na embaixada localizada no Paraguai.

2.2 - A Tríplice Fronteira e suas problemáticas

O questão do terrorismo na TF é sustentada por algumas hipóteses, sendo que uma delas se baseia na composição da população da Tríplice Fronteira. Como foi dito, a comunidade de descendência árabe presente na TF é uma das maiores da América do Sul. Tal composição se deu pelo fluxo migratório de libaneses oriundos da região do Vale do Bekaa, zona considerada como núcleo de atuação do grupo Hizballah (AMARAL, 2009). Junto a isso, a comunidade libanesa tem a prática de enviar periodicamente variadas quantias de dinheiro para seu país de origem (AMARAL, 2009). Além dessas situações, os cidadãos locais de descendência árabe não escondem suas simpatias e apoio financeiro ao Hizballah, sendo este considerado como um partido político legítimo e não uma organização terrorista (CALDERÓN, 2007). Dessa forma, como expõe Amaral (2009), a região da TF é uma fonte de desconfiança internacional, sendo fundamentada pela possível relação com o terrorismo ou com o financiamento ou como zona de refúgio ou de células terroristas propriamente ditas.

Também é apontada a fraqueza institucional dos Estados que compartilham a fronteira como um fator que favorece a região a ser um local propício para o crime e para o

refúgio de integrantes de organizações terroristas. Este é o argumento de Balmaceda (2009), quando afirma que o crime transnacional organizado se aproveita das falhas institucionais e da ingovernabilidade estatal da região para conseguir se projetar como uma força dentro da Tríplice Fronteira. Arellano (2013) converge com esta ideia afirmando que as regiões de fronteira na América Latina são locais em que o Estado não consegue ou não possui interesse em exercer sua soberania. Portanto, a incapacidade e a negligência das autoridades estatais em exercer controle na região da TF poderia propiciar a atuação de criminosos e/ou de agentes terroristas.

No que tange a esse argumento, Seri (2003) trabalha com a ideia da depreciação da Tríplice Fronteira. Para ele, há um fenômeno no qual os Estados tomam decisões com base na distinção entre aqueles que devem ser protegidos pela "ordem soberana" e aqueles que não. Uma síntese dessa ideia seria de que os Estados priorizam algumas zonas onde sua atividade deve ser focada, já que não há a capacidade de atuar em todo seu território. Dessa forma, as zonas que não são contempladas pela presença do Estado são mais fracas institucionalmente. Ou nas palavras do próprio Seri (2003, p. 03):

Zonear é portanto a gramática espacial que acompanha a decisão sobre o status da vida: através de sua exclusão, a vida e os territórios desprovidos de reconhecimento jurídico enquadram e aprimoram as virtudes enviesadas e a regra da lei, e finalmente, da proteção do poder soberano.³

Nesse contexto, as zonas que não possuem a presença de um governo são determinadas pela lei do mais forte (SERI, 2003). A percepção das fragilidades institucionais na Tríplice Fronteira abriram espaço, portanto, para os discursos securitizadores na região, sendo tratada de acordo com Seri, como um eixo do mal na América do Sul. Para ele, "uma vez que as narrativas de perigo se enraízam em uma zona – e todos os tipos de narrativas podem se transformar em instrumentos de zoneamento – é uma questão para que formas de intervenção internacional tomem lugar⁴" (SERI, 2003, p. 16).

Considerando ainda os fatores que fazem da Tríplice Fronteira uma região problemática, Arellano (2013) procura identificar as características que a tornam uma região

3 Tradução do autor para: "Zoning is then the spatial grammar that accompanies the decision about the status of life: through their exclusion, both life and territories deprived of juridical recognition frame and enhance the virtues of bias and the rule of law, and ultimately of the protection of sovereign power."

4 Tradução do autor para: "once narratives of danger become embedded in a zone—and all kinds of narratives may be turned into tools of zoning—it is a matter of time for international forms of intervention to take place"

atrativa para atividades ilícitas. As cidades da região possuem características peculiares que diferenciam a Tríplice Fronteira da Argentina, Brasil e Paraguai de outras tríplices fronteiras existentes na América do Sul. De acordo com Arellano (2013), portanto, a fragilidade institucional, a corrupção, a boa infraestrutura física e de serviços e uma localização geográfica privilegiada – próxima de grandes centros urbanos e de portos importantes da América do Sul – são características que fazem da Tríplice Fronteira uma região com grandes potencialidades para a prática e desenvolvimento do crime organizado transnacional.

Em uma entrevista realizada por Chichoski e Silva (2017) a um agente da Polícia Federal brasileira, é afirmado que membros da comunidade árabe possuem ligação com atividades delitivas na Tríplice Fronteira. Essas atividades ilícitas são: centrais telefônicas clandestinas, uso de passaportes falsos, tráfico de drogas, contrabando e descaminho, evasão de divisas e contrabando de armas. A variedade de informações e discursos, faz com que os motivos que tornam a Tríplice Fronteira uma região problemática e suspeita não são somente a presença de uma grande comunidade de descendência árabe, mas também fatores sobre a presença da ação do Estado, além das características geográficas da região.

O conjunto desses elementos levam à conclusões de ameaça e perigo para região da Tríplice Fronteira e criam um ambiente propício para políticas de intervenção internacional (SERI, 2003). Para Beliveau e Montenegro (2006, p. 213) a Tríplice Fronteira "é uma referência territorial e também política, cuja construção põe em jogo as definições sobre o território local e continental⁵". Ambos os autores afirmam que a região é construída como um território alvo de ambições estrangeiras. Tais ambições revelam uma outra característica que faz da TF uma região chave para a segurança internacional: os abundantes recursos hídricos.

Na Tríplice Fronteira encontram-se uma das principais reservas de água potável do mundo: o Sistema Aquífero Guarani. Já chegou a ser considerado o maior do mundo em volume de água, sendo hoje o segundo maior, com capacidade de abastecer a população brasileira por 2.500 anos (FERREIRA; BERNARDO, 2016). Sobre este aquífero, Reynoso (2004, *apud* FERREIRA; BERNARDO, 2016, p. 61-62) mostra suas características:

O Sistema do Aquífero Guarani (SAG) ocupa uma área de 1.195.700 quilômetros quadrados (superfície maior que os da Espanha, França e Portugal juntos), pelo que também, em um determinado momento, foi chamado de "Aquífero Gigante do

5 Tradução do autor para: "es un referente territorial y también político, cuya construcción pone en juego definiciones sobre el territorio local y continental"

Mercosul". Transfronteiriço, o aquífero se desenvolve sob o território de quatro países sul-americanos, a maioria (71%) dessa área de 1,2 milhão de quilômetros quadrados está em território brasileiro. O restante divide-se entre Argentina (19%), Paraguai (6%) e Uruguai (5%)

O *Centro de Militares para la Democracia Argentina* (CEMIDA) foi a primeira organização social a lançar luz sobre a questão dos recursos hídricos da TF. Os participantes desta organização afirmam que os Estados Unidos fazem manobras para controlar a região do Aquífero Guarani (BELIVEAU; MONTENEGRO, 2006). Para o CEMIDA (BELIVEAU; MONTENEGRO, 2006, p. 220):

[...] as tentativas de 'apropriação imperialista' do Aquífero Guarani se enquadram em um projeto de controle dos recursos naturais, centrais para o planejamento estratégico futuro por parte dos Estados Unidos. A água e a biodiversidade seriam parte dos objetivos principais em que as potências dominantes se propõem a absorver através da criação de bases militares de delegações das Forças Armadas.⁶

A cobiça pelos recursos naturais seria a fonte dos interesses estadunidenses na região⁷, fazendo com que o governo dos EUA utilizassem da narrativa de terrorismo na Tríplice Fronteira como uma tentativa de concretizar suas intervenções nessa área. No entanto, tal estratégia é falha, como mostram Beliveau e Montenegro (2006, p. 221):

O discursos que justificariam a presença militar estadunidense baseado na falta de controle da Argentina, Brasil e Paraguai sobre o território é, para o CEMIDA, falacioso: poucas zonas estariam tão ocupadas de efetivos militares de vários países como a TF. Os três países têm lançado mão de suas forças armadas e de segurança para evitar demasiadas atividades ilícitas que afetem um recurso tão importante para a economia regional como é o turismo internacional [...].⁸

6 Tradução do autor para: "[...] los intentos de 'apropiación imperialista' del Acuífero Guarani se enmarcan en un proyecto de control de los recursos naturales, centrales para el planeamiento estratégico futuro por parte de los Estados Unidos. El agua y la biodiversidad serían parte de los objetivos principales que las potencias dominantes se proponen acaparar, a través de la creación de bases militares y delegaciones de las Fuerzas Armadas."

7 Este não é o elemento central da pesquisa. No entanto, é pertinente expor tal questão.

8 Tradução do autor para: "El discurso justificatorio de la presencia militar estadounidense basado en la supuesta falta de control de Argentina, Brasil y Paraguay sobre el territorio es, para el CEMIDA, falaz: pocas zonas estarían tan cargadas de efectivos militares de distintos países como la TF. Los tres países han desplegado sus fuerzas armadas y de seguridad para evitar desbordes y actividades delictivas que afecten un recurso tan importante para la economía regional como el turismo internacional [...]."

Portanto é visível a complexidade ao tratar sobre problemáticas envolvendo a TF. Há uma diversidade de fatores que podem ser utilizados pelos atores presentes na região para atender seus interesses.

2.3 - A dinâmica da securitização da Tríplice Fronteira

O processo do discurso securitizador da TF é algo que precisa ser pensado levando em consideração todos os elementos citados anteriormente, pois, de acordo com Amaral (2009, p. 251) é “impossível entender a questão da Tríplice Fronteira sem nos referirmos à suposta presença do Hizballah na região”. Essa afirmação se refere principalmente aos acontecimentos que ocorreram na Argentina em 1992 e 1994 que levaram as autoridades a voltarem seus olhares com suspeição para a TF. Em 2001, com os atentados terroristas nos Estados Unidos, inicia-se uma dinâmica mais intensa de securitização da região (AMARAL, 2008 *apud* AMARAL, 2009). De acordo com Amaral (2009, p. 251):

A questão da Tríplice Fronteira é a manifestação específica, no continente sul-americano, da Guerra Global ao Terror promovida pelo Governo George W. Bush (2001-2008) e o adequado mapeamento dos debates em torno da região é condição essencial para que possamos compreender os rumos futuros das relações internacionais nas Américas.

Mesmo com todos esses elementos que davam sustentação às especulações sobre a existência de células terroristas na região, são após os atentados do 11 de Setembro de 2001 que a Tríplice Fronteira será alvo de um escrutínio mais intenso, principalmente por interesse de autoridades dos Estados Unidos (SERI, 2003). Dentro desse novo contexto, a inovação se dá pelos discursos das autoridades, de especialistas e das mídias estadunidenses. Por exemplo, Beliveau e Montenegro (2006) expõem que o *The New York Times* e o *The Washington Post* foram os principais jornais estadunidenses que retrataram o problema da Tríplice Fronteira. Esses retratos, de acordo com as autoras, estavam em perfeita consonância com a visão do Departamento de Estado dos EUA.

O principal aspecto em que os atores estadunidenses debruçaram-se é sobre o conceito de *safe haven* que, de acordo com Kittner (2007, p. 308 *apud* FERREIRA, 2010, p. 73) é definido como:

[...] espaços geográficos onde terroristas islâmicos são capazes de estabelecer com sucesso uma base organizacional e operacional que pode incluir um, alguns ou todos os seguintes pontos: - Captação de fundos através do financiamento de diferentes meios e atividades (por exemplo, contrabando, lavagem de dinheiro, caridades islâmicas, atividades criminais, tráfico de drogas, cobrança de taxas de população imigrante e local); - Uma rede de comunicações eficiente para união de controle, comando e inteligência; - Um espaço operacional para treinamento; acesso a armas e componentes de armas; - Uma rede logística que possibilite viagens, movimento de dinheiro, o acesso a documentos fraudulentos e armas materiais.

Com essa ideia, iniciam-se as discussões entre as principais autoridades envolvidas para tentar definir o que é verdadeiro ou falso sobre a Tríplice Fronteira. Amaral (2008) aponta os debates sobre essa questão como uma disputa de narrativas, pois muito do que foi dito sobre a natureza da região era feito a partir de fontes não confiáveis ou dúbias, revelando, a partir disto, uma suposta instrumentalização dos discursos que ocultam objetivos políticos para a região.

O processo de securitização apontado por Amaral possui uma dinâmica interna aos Estados Unidos que é importante ser explicitada. O discurso oficial evocado pelo governo é elaborado por várias burocracias internas e às vezes não coincidem entre si. Nessas circunstâncias, o Departamento de Estado (DoS⁹), o Congresso dos EUA, as Forças Armadas e a diplomacia tiveram um papel na formulação dos discursos e nas tomadas de decisão.

A análise das relações entre as instituições dos EUA foi feita por Ferreira (2010) em sua tese de doutorado. O autor expõe a importância do Departamento de Estado como um órgão central na formulação de políticas e estratégias para a inserção internacional do país. Com relação à Tríplice Fronteira, o DoS adota o discurso de que a preocupação com a região é sobre o financiamento a grupos terroristas como Hizbollah ou Hamas. Na mesma linha de pensamento Hudson (2003) aponta para a existência de grupos terroristas islâmicos como, por exemplo, Hizbollah, al Qaeda, Al-Jihad e Al-ama'a al Islamiyya. Apesar de antes ter existido uma discussão mais enérgica sobre a presença efetiva desses tipos de organizações e de caracterizar a TF como um reduto propício para abrigo de grupos terroristas, os EUA

9 Sigla para o termo em inglês *Department of State*.

passaram a adotar uma postura em que reconhece que não há provas definitivas sobre a existência de células terroristas na região fronteira do Cone Sul.

Olhando para o Congresso dos Estados Unidos, os discursos seguem a mesma linha. O ponto interessante é que, a partir do início do governo Obama, a TF permaneceu como uma questão de segurança para o país. A premissa é de que existe um beneficiamento das organizações terroristas graças ao narcotráfico e ao crime organizado. Esse é o nexo cujo os EUA se utilizaram para fazer discursos mais sólidos sobre a questão do terrorismo na Tríplice Fronteira, abrindo, dessa forma, uma possibilidade de maior vigilância na região (FERREIRA, 2010).

A partir dessas análises feitas pelos órgãos estadunidenses, as ações do país deram-se através das suas forças militares e da diplomacia. Um caso de ação estadunidense envolvendo o âmbito militar foi a instalação de um centro de Controle e Comando (C2) dentro da embaixada dos EUA, no Paraguai. Com o pretexto de combater as supostas ações de grupos ligados ao terrorismo, essas instalações poderiam ser usadas também em operações que violassem a soberanias dos países vizinhos (FERREIRA, 2010). Além disso, muito se especula sobre a estrutura do C2 ser usada para o monitoramento do recursos naturais região. Béliveau e Montenegro (2006) também abordam essa questão, expondo diversos relatos jornalísticos argentinos que enfatizavam a relação próxima entre os Estados Unidos e Paraguai de natureza militar, tomando como um dos exemplos a chegada de 400 militares estadunidenses no país em 2005.

Nas ações diplomáticas, os Estados Unidos se juntaram ao Grupo 3+1 criado por Brasil, Argentina e Paraguai para a consulta sobre os desafios relacionados à criminalidade na Tríplice Fronteira (FERREIRA, 2010). A cooperação se dá justamente nas áreas de inteligência, com reuniões periódicas para intercâmbio de informações de segurança. Com essas duas ações – militar e diplomática – identifica-se que a atuação dos EUA com os países da região continuaria, já no governo Obama, na agenda de segurança do país durante os próximos anos (FERREIRA, 2010).

Com tais alegações sendo feitas sobre uma importante região de fronteira para o Brasil, o governo brasileiro se posicionou contrário¹⁰ - tendo Celso Amorim, durante o

10 É interessante observar que, desde as discussões sobre a existência ou não de células terroristas após 2001, o Brasil continuou firmando a sua posição negacionista sobre o assunto. Em um discurso proferido por Mauro Vieira, o então ministro das relações exteriores em 2015, ele afirmou que não foi constatado nenhum tipo de

primeiro governo Lula, como um dos principais porta vozes da posição brasileira - aos discursos e declarações feitos pelos Estados Unidos. A posição oficial do governo brasileiro, através do Itamaraty, é de que não há indícios da presença de organizações terroristas na região da TF, propagando na sociedade internacional uma resposta independente que não se submete às pressões da burocracia estadunidense (FERREIRA, 2012). Todavia, a atuação de outros órgãos federais brasileiros passaram a contradizer a posição oficial do país.

Essa contradição pode ser vista também em relação ao governo anterior, do presidente Fernando Henrique Cardoso. O ministro das Relações Exteriores Celso Lafer, predecessor de Celso Amorim, afirmou e reconheceu que há fontes de financiamento para grupos terroristas dentro da Tríplice Fronteira (SERI, 2003).

Portanto, a polêmica que envolve a Tríplice Fronteira assume diferentes formas ao passar do tempo. A região foi alvo de discursos securitizadores por parte dos EUA e da mídia, que em grande parte é influenciada de acordo com a visão governamental estadunidense, colocando a TF, dessa forma, como uma das regiões mais perigosas do continente americano (SERI, 2003).

É possível ver nos relatórios (*Country Reports on Terrorism*) emitidos pelo DoS, que a TF sai da condição de ameaça para a segurança regional. Por outro lado, atualmente há uma outra região que se coloca, de acordo com autoridades estadunidenses, como uma ameaça a segurança.

Em editorial emitido pelo jornal *O Globo* (VENEZUELA, 2020), informa a prisão, no Texas, de três cidadãos de origem síria que teriam passado pela Venezuela. O país sul-americano é acusado de abrigar militantes da Al-Qaeda, Estado Islâmico e Hizballah. A Venezuela atualmente se tornou o principal foco de instabilidade política no continente. O governo de Nicolás Maduro é apontado como antidemocrático pelos países da região e vem sendo objeto de articulações políticas através da Organização dos Estados Americanos (OEA). Vários países da região, inclusive os Estados Unidos, reconhecem o deputado Juan Guaidó como representante e chefe de estado legítimo da Venezuela.

É perceptível o interesse estadunidense nessa questão. Inclusive nos *Country Reports on Terrorism* mais recentes, a Venezuela é colocada dentro da seção de *safe havens*,

atividade ilegal (pode-se entender, neste caso, o terrorismo). O que há naquela região, de acordo com o então ministro, é a simples existência de uma comunidade palestina e de outras regiões (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2015).

como um dos países que propiciam o abrigo de militantes de organizações terroristas. Dessa forma, pode-se observar que a partir dos interesses mais imediatos dos Estados Unidos, a securitização varia de forma muito rápida, saindo da Tríplice Fronteira do Brasil, Argentina e Paraguai, passando para a região de fronteira entre Venezuela e Colômbia.

2.4 - A Tríplice Fronteira vista através dos Country Reports On Terrorism

Logo abaixo é exposto o que os relatórios emitidos pelo Departamento de Estado dos EUA reportam a questão dos *safe haven* na América do Sul. Os relatórios foram acessados a partir do site do próprio departamento, sendo somente possível acessar os relatórios referentes aos anos de 2009 até 2018.

QUADRO 1 – Tríplice Fronteira no Country Reports on Terrorism entre 2009 e 2018

Ano	Tríplice Fronteira	Argentina	Brasil	Paraguai
2009	Preocupação dos EUA com o levantamento de fundos financeiros para grupos terroristas; Não há informações que confirmem a presença de células terroristas para fins operacionais.	Os EUA apontam a Argentina como uma boa parceira no combate ao terrorismo na região.	Os EUA apontam que o Brasil poderia fazer mais para combater o terrorismo.	Apontado como o país com menos capacidades de controlar suas fronteiras e de combater o terrorismo na TF.
2010	Preocupação dos EUA com o levantamento de fundos financeiros para grupos terroristas; Não há informações que confirmem a presença de células terroristas para fins operacionais; Preocupação com a potencialidade do Brasil e Argentina de	Os EUA apontam a Argentina como uma boa parceira no combate ao terrorismo na região.	Os EUA apontam a boa atuação do Brasil no combate ao terrorismo; Aponta a boa cooperação entre os dois países nessa matéria.	Aumentou seus esforços no combate ao terrorismo mas ainda assim sua atuação de combate ao terrorismo é ineficaz.

	servir como fornecedores de armas de destruição em massa, além da proliferação de material nuclear.			
2011	Preocupação dos EUA com o levantamento de fundos financeiros para grupos terroristas; Não há informações que confirmem a presença de células terroristas para fins operacionais; Preocupação com a potencialidade do Brasil e Argentina de servir como fornecedores de armas de destruição em massa, além da proliferação de material nuclear.	Os EUA apontam a Argentina como uma boa parceira no combate ao terrorismo na região; Trabalharam juntos na troca de informações sobre terrorismo; Participação da Argentina em fóruns temáticos da OEA e a participação no Comando Trilateral para Tríplice Fronteira.	O Brasil continuou na sua atuação de combate ao terrorismo.	Aumentou seus esforços no combate ao terrorismo mas ainda assim sua atuação de combate ao terrorismo é ineficaz.
2012	A Tríplice Fronteira sai da lista de <i>safe havens</i> ; Apontam a existência de simpatizantes de grupos terroristas que levantam fundos e garantem apoio ideológico.	Apontam o foco do governo no combate ao terrorismo na TF; A Argentina confisca equipamentos estadunidenses que serviriam para treinamento bilateral entre os países na região; Participação da Argentina em fóruns temáticos da OEA e a participação no Comando Trilateral para Tríplice Fronteira.	O Brasil continuou na sua atuação de combate ao terrorismo; O Brasil cooperou na área de inteligência com os países da região e fora da América no que tange ao terrorismo.	São apontados os problemas que fazem com que o combate ao terrorismo seja ruim, sendo um deles a corrupção governamental; O Brasil foi o principal parceiro do Paraguai nessa matéria.
2013	A Tríplice Fronteira sai da lista de <i>safe havens</i> ; Apontam a existência de simpatizantes de grupos terroristas que levantam fundos e garantem apoio ideológico.	Apontam a incapacidade do governo argentino em monitorar a região da TF; Participação da Argentina em fóruns temáticos da OEA e a participação no Comando Trilateral para Tríplice Fronteira.	O Brasil continuou na sua atuação de combate ao terrorismo; Investimentos na infraestrutura e melhoria jurídica para controlar o fluxo de bens na fronteira da TF.	O Paraguai modificou sua lei de segurança nacional, permitindo que as Forças Armadas do país atuasse nas questões de segurança interna; Brasil e Argentina foram os principais parceiros na matéria de terrorismo.
2014	A Tríplice Fronteira	Continuação da	O Brasil continuou	Cooperação com os

	sai da lista de <i>safe havens</i> ; Não confirmam a existência de células operacionais, mas apontam a existência de simpatizantes de grupos terroristas que levantam fundos e garantem apoio ideológico.	situação do ano anterior; Limitou a cooperação de informações com os EUA; Participação da Argentina em fóruns temáticos da OEA e a participação no Comando Trilateral para Tríplice Fronteira.	na sua atuação de combate ao terrorismo; Por ser ano de Copa do Mundo, o Brasil cooperou junto aos Estados Unidos e outros atores estatais, além de Organizações Internacionais.	EUA, contribuindo para a melhoria das capacidades antiterroristas do Paraguai; Continua sofrendo com as baixas capacidades no combate ao terrorismo; Continuou a cooperação com o Brasil e Argentina.
2015	A Tríplice Fronteira sai da lista de <i>safe havens</i> ; A TF permanece como uma região para atividades ilícitas que podem ser potenciais fontes de arrecadação para grupos terroristas.	Continuação da situação do ano anterior; Participação da Argentina em fóruns temáticos da OEA e a participação no Comando Trilateral para Tríplice Fronteira.	O Brasil continuou na sua atuação de combate ao terrorismo; O trabalho do Brasil com outros parceiros internacionais com vistas às Olimpíadas de 2016; Investimentos na infraestrutura e melhoria jurídica para controlar o fluxo de bens na fronteira da TF.	Cooperação com os EUA, contribuindo para a melhoria das capacidades antiterroristas do Paraguai; Continua sofrendo com as baixas capacidades no combate ao terrorismo; Continuou a cooperação com o Brasil e Argentina.
2016	A Tríplice Fronteira sai da lista de <i>safe havens</i> ; A TF permanece como uma região para atividades ilícitas que podem ser potenciais fontes de arrecadação para grupos terroristas.	Continuação da situação do ano anterior; Participação da Argentina em fóruns temáticos da OEA e a participação no Comando Trilateral para Tríplice Fronteira.	Cooperação de combate ao terrorismo foi significativa; Crescimento da troca de informações entre o Brasil e EUA; Criação da Lei 13.260, também conhecida como Lei Antiterrorismo; Apontamento do problema das fronteiras brasileiras, propícias para o fluxo clandestino; Investimentos na infraestrutura e melhoria jurídica para controlar o fluxo de bens na fronteira da TF.	Cooperação com os EUA, contribuindo para a melhoria das capacidades antiterroristas do Paraguai.
2017	A Tríplice Fronteira sai da lista de <i>safe havens</i> ; As zonas de livre comércio do Panamá e da TF são propícias para arrecadação de	A Argentina consolidou planos para redefinir sua estratégia de combate ao terrorismo, com foco na região norte do	O Brasil e EUA mantiveram uma forte cooperação no combate ao terrorismo; A Polícia Federal trabalhou com muita	Cooperação com os EUA, contribuindo para a melhoria das capacidades antiterroristas do Paraguai; Continua sofrendo com as

	fundos para grupos terroristas.	país que inclui a TF.	proximidade dos EUA e outras agências de segurança de outros países; Apontamento do problema das fronteiras brasileiras, propícias para o fluxo clandestino; Corte de recursos para órgãos que trabalham com a vigilância de fronteiras e de combate ao terrorismo.	baixas capacidades no combate ao terrorismo; Continuou a cooperação com o Brasil e Argentina.
2018	A Tríplice Fronteira sai da lista de <i>safe havens</i> ; Apontam a presença de grupos terroristas como Hizballah, Estado Islâmico e al-Qaeda que tentam explorar a região para seus fins.	A Argentina consolidou planos para redefinir sua estratégia de combate ao terrorismo, com foco na região norte do país que inclui a TF.	O Brasil e EUA mantiveram uma forte cooperação no combate ao terrorismo; A Polícia Federal trabalhou com muita proximidade dos EUA e outras agências de segurança de outros países.	Cooperação com os EUA, contribuindo para a melhoria das capacidades antiterroristas do Paraguai; Continua sofrendo com as baixas capacidades no combate ao terrorismo.

QUADRO 1: Elaborado e adaptado pelo autor. Fonte: U.S.D.S (2010; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019).

3 - CAPÍTULO II: A Lei Antiterrorismo brasileira e as circunstâncias regional e hemisférica

3.1: As respostas brasileiras à securitização da Tríplice Fronteira através de suas instituições

O governo brasileiro negou, diante das afirmações do governo estadunidense, a existência de células terroristas na região da TF. Como foi colocando na seção anterior, os pronunciamentos feitos pelo Governo Federal sobre o tema divergem entre as administrações de Fernando Henrique Cardoso e de Lula, sendo que no governo deste consolida-se a tese da

não existência de células terroristas e de sua ameaça. No entanto, os órgãos do governo federal atuaram de várias maneiras, inclusive, indo de encontro à tese proferida pelo governo brasileiro.

Ferreira (2012) faz essa análise sobre a atuação dos órgãos de segurança brasileiros na região da Tríplice Fronteira. Para setores do Gabinete de Segurança Institucional e de oficiais das forças armadas brasileiras, a percepção é de que o problema da TF não é o terrorismo. Os problemas, nas concepções destes setores, estão relacionados ao narcotráfico e outros tipos de crimes transnacionais.

Outros setores como a Polícia Federal (PF) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) também atuam nessa questão. Porém, Ferreira (2012) coloca que há um atrito entre essas duas organizações sobre a competência de gerenciar o problema da TF. A PF, nesse caso, é o órgão com o poder policial e que detêm o monopólio da força física dentro do território nacional. Apesar desse tipo de desgaste, os dois órgãos conseguem atuar em suas funções com uma certa coordenação.

O problema da atuação das forças de segurança brasileiras, principalmente da PF, é de que elas atuam de forma consonante com o discurso da presença terrorista dos Estados Unidos. Inclusive, é colocado que há uma cooperação no setor de inteligência e segurança entre os EUA e o Brasil. O resumo disso pode ser observado no seguinte excerto de Ferreira (2012, p. 111):

Embora autoridades na área não confirmem a presença de nenhuma célula terrorista na região, fica claro que há um constante acompanhamento feito pela PF dos cidadãos de origem árabe e uma concordância de que a região possa servir como santuário do terrorismo, à maneira como proposto pelas agências governamentais dos EUA.

Dessa forma há uma dualidade na atuação brasileira diante da Tríplice Fronteira. Enquanto a diplomacia se posiciona ao mundo de que possui o controle sobre o território e, com isso, afirma que não há indícios de presença de organizações terroristas, os órgãos de segurança, atuam de forma coincidente com o discurso estadunidense. Com isso, Ferreira (2012) coloca que haveria uma tendência de criminalizar continuamente a TF enquanto o terrorismo se mantiver como uma das principais ameaças à segurança internacional, principalmente dos Estados Unidos.

As ações dos órgãos do governo brasileiro parecem não seguir uma linha lógica ou uma estratégia hierarquizada. Na verdade, esse fenômeno pode ser melhor visto a partir das análises sobre as políticas externas das gestões em questão.

O governo Lula é caracterizado por duas fases que correspondem os dois termos do mandato, sendo elas: a fase reativa e a fase assertiva. Este é o argumento que Villa e Viana (2010, p. 91) trazem, afirmando que:

[...] no primeiro mandato de Lula houve uma ênfase em reagir a propostas relacionadas ao terrorismo apresentadas pelos Estados Unidos e também àquelas discutidas na Organização dos Estados Americanos (OEA); no segundo mandato, é possível identificar um considerável papel ativo em relação às questões de segurança.¹¹

De acordo com os autores, o comportamento reativo da política externa no primeiro mandato do governo Lula dava continuidade às linhas de ação que outros governos assumiam em suas políticas externas, principalmente no que toca as questões de segurança. Essa agenda reativa da política externa brasileira em termos de segurança internacional assume três pontos: a posição do Brasil na nova arquitetura de segurança no continente americano; a busca pela estabilidade na região, dirimindo conflitos nos países vizinhos, com foco especial na Venezuela; e a negação em se engajar numa guerra ao terror na América do Sul (VILLA; VIANA, 2010).

A negação do Brasil ao discurso securitizador proposto pelos EUA, ao invés de combater as tentativas estadunidenses de securitizar a região, só deu mais espaço para que os Estados Unidos tivessem a iniciativa de políticas para a questão do terrorismo. A política de reação brasileira não surtiu efeito pois o Brasil não tinha nenhuma outra forma de lidar com o problema. Como diz Villa e Viana (2010, pp. 94-95): a negação de aceitar essas abordagens não foram seguidas por uma proposição alternativa, levando a um vácuo de iniciativa na região, o qual é historicamente preenchido pelos Estados Unidos - especialmente nos países Andinos.¹²

11 Tradução do autor para: "[...] in Lula's first mandate there was an emphasis on reacting to proposals related to terrorism presented by United States and also those discussed in the Organization of American States (OAS); in the second one, it is possible to identify a considerably active role as regards security issues."

12 Tradução do autor para: "the denial to accept these approaches was not followed by an alternative proposition, leading to a vacuum of initiative in the region, which was historically filled by the United States – especially in

A atuação no tema de segurança da política externa brasileira muda durante o segundo mandato do governo Lula. O comportamento do governo sai da base reativa, bilateral e militarizada e passa a ser mais assertiva (VILLA; VIANA, 2010). Para isso lançou-se mão da cooperação multilateral na América do Sul, processo que findou na criação da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), em 2008.

A UNASUL se torna a primeira iniciativa de regionalismo na América do Sul que não privilegia os temas comerciais. A segurança regional possui um grande espaço nas relações multilaterais da região, sendo que alguns dos principais objetivos do bloco regional são (VILLA; VIANA, 2010, p. 101):

[...] ii) estimular a coordenação entre as agências especializadas dos países Sul-Americanos, respeitando normas internacionais, com o objetivo de fortalecer o combate ao terrorismo, corrupção, "o problema global das drogas", tráfico de pessoas, tráfico de armas, crime organizado transnacional e outras ameaças, como também abordar o desarmamento, a não proliferação de armas nucleares e de destruição em massa e retirada de minas; e iii) trocar informações e experiência em matéria de defesa.¹³

Dessa forma a UNASUL se tornou o principal instrumento de assertividade em política de segurança na região. O principal órgão temático de segurança da UNASUL, o Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS), contribuiria para defender a região de potenciais intervenções externas, principalmente dos Estados Unidos, cobrindo a lacuna das iniciativas autônomas e autóctones sobre segurança na região (VILLA; VIANA, 2010). Essa estrutura seria de bom proveito para o Brasil, levando em consideração os discursos securitizadores dos EUA sobre a Tríplice Fronteira.

Outro aspecto da política externa brasileira nesse período é o que se chama de "Segurança Híbrida Brasileira". Villa (2017) argumenta que a política de segurança regional proposta pelo Brasil tem tanto um viés comunitário, cooperativo e multilateral como também uma forte ideia e prática de balança de poder.

the Andean countries."

13 Tradução do autor para: "[...] ii) to stimulate the coordination between South American States' specialized agencies, respecting international norms, with the objective of strengthening the fight against terrorism, corruption, "the world problem of drugs", human trafficking, weapons traffic, transnational organized crime and other threats, as well as to address disarmament, non-proliferation of nuclear and massive destruction weapons and mines removal; and iii) to exchange information and experience in defense matters."

A UNASUL se apresenta como um instrumento importante para política externa brasileira na América do Sul, assumindo o lado cooperativo da segurança híbrida brasileira. Essa dualidade da política de segurança também é percebida pelos países da região. Villa (2017) mostra que apesar da provação do CDS, os países sul-americanos os olhavam como um instrumento de projeção do poder brasileiro no continente.

Um simples exemplo dessa situação pode ser visto no caso entre Brasil e Argentina. É visível o quanto se desenvolve a democratização e institucionalização dos meios cooperativos entre os dois países, causando, dessa forma, um arrefecimento da desconfiança entre os dois países (VILLA, 2017)¹⁴. Porém, ao mesmo tempo, as práticas militares brasileiras mostram um outro lado dessa relação. Como mostra Villa (2017, p. 14):

Brasil, no entanto, concentra fortemente suas tropas e equipamentos bélicos nas fronteiras, especialmente ao longo da fronteira sul do país que divide com a Argentina. Simboliza mais as praticas de mecanismos de dissuasão que é característica de rivalidades e suspeitas com a Argentina do que de outra forma.¹⁵

Os aspectos expostos mostram e esclarecem a aparente contradição da política brasileira sobre a Tríplice Fronteira. O governo, no papel da presidência e de seu corpo diplomático, assume a função de evitar a construção de uma imagem negativa sobre a TF, negando a presença de células terroristas na região. O governo assume um papel assertivo no segundo governo Lula, usando a UNASUL como instrumento para cobrir a lacuna da falta de iniciativa regional em matéria de segurança. E, ao mesmo tempo em que o Brasil desenvolve instrumentos cooperativos no continente, o governo lança mão de suas capacidades militares e policiais para conter eventuais reveses.

Além disso tudo, pode-se ver que, quando o Brasil não possu um controle desejável na Tríplice Fronteira, o país tende a cooperar com os Estados Unidos nessa questão. A criação da Lei 13.260 de 2016, conhecida como Lei Antiterrorismo, pode ser considerada como um

14 Tal argumento pode ser relativizado frente aos novos governos dos dois países que podem enfraquecer o argumento apresentado

15 Tradução do autor para: "Brazil, however, strongly concentrates its troops and military equipment on the borders, especially along the southern frontier of the country, which borders Argentina. It symbolizes more the practices of mechanisms of deterrence that is characteristic of rivalries and suspicions with Argentina than otherwise."

dos resultados do desenvolvimento do problema da TF. Na seção a seguir, lança-se luz sobre essa questão.

3.2: Os cenários durante o processo de elaboração da Lei Antiterrorismo: questões externas e nacionais

A análise da atuação dos órgãos de segurança do Brasil feita por Ferreira é anterior à instituição da Lei 13.260, também conhecida como Lei Antiterrorismo. Esta lei foi sancionada em 2016, tendo o propósito de tipificar e criminalizar o terrorismo junto com outras condutas associadas, como o recrutamento, promoção, financiamento e realização de ações preparatórias a favor de organizações terroristas. France (2017) expõe como a lei é o resultado de uma forte influência iniciada no âmbito internacional com a pressão de Estados e organizações internacionais, que exigiram do Brasil a formulação de uma legislação específica tipificando criminalmente os atos e organizações terroristas.

O processo de criação da lei é exposto por France (2017) que mostra o desenvolvimento da cooperação internacional em materia de terrorismo, principalmente sobre seu financiamento. Essa relação se inicia com a representação brasileira, através de diversos órgãos, tendo como liderança principal junto ao Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF) o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), sendo este criado em 1998 pela lei 9.613. O COAF, que possui a função fiscalizatória dos fluxos financeiros no país, adquire a competência de fiscalizar e localizar possíveis fluxos financeiros para o terrorismo em 2003 através da Lei 10.071/2003. Como mostra France (2017, p. 158):

Foi a partir da expansão das competências do GAFI para o financiamento do terrorismo que, paralelamente, se expandiram as competências do COAF sobre essa questão. Anteriormente, havia apenas, na Lei nº 9.813/1998, referência ao terrorismo como crime antecedente à lavagem de dinheiro. Foi com uma alteração legislação trazida pela Lei nº 10.071/2003, já mencionada, que o financiamento do terrorismo entrou oficialmente para o rol de competências do COAF.

Com a expansão das competências do GAFI abrangendo o terrorismo, o Brasil passa a ser avaliado sobre o cumprimento de recomendações da organização. Durante as primeiras avaliações o Brasil alegava que, em relação ao tópico do financiamento ao terrorismo, o país cobria esse problema através da Lei 7.170/1983 (Lei de Segurança Nacional), do Código Penal e da Lei 10.701/2003 (FRANCE, 2017). No entanto, o entendimento do GAFI não foi favorável ao país, recomendando assim que o Brasil tivesse "uma definição mais completa do terrorismo no seu sistema legal para evitar que possíveis lacunas legais prejudicassem esforços de se investigar e processar casos de financiamento do terrorismo" (GAFI & GAFISUD, 2004, p. 13-15 *apud* France, 2017, p. 161).

Uma outra avaliação do Brasil foi realizada em 2010. No que toca a questão do financiamento do terrorismo, o país alegou que a Lei de Segurança Nacional era suficiente sobre essa questão (FRANCE, 2017). Em contrapartida, o GAFI emite novamente uma avaliação negativa para o Brasil, sendo que para o país (GAFI, 2010, p. 26):

[...] o financiamento ao terrorismo ainda não foi criminalizado de uma maneira que é consistente com a Recomendação Especial 2. Isso impacta severamente na habilidade do Brasil em investigar e processar o financiamento ao terrorismo. Também enfraquece sua habilidade em tomar medidas provisórias, confiscar bens e prover cooperação internacional (extradição) em alguns casos.¹⁶

Por não atender às recomendações do GAFI por mais de uma vez, o Brasil foi posto sob o acompanhamento intensivo da organização. O Embaixador Luiz Maria Pio Corrêa (2013, p. 209 *apud* France, 2017) afirma que isso ocorre em decorrência dos Estados Unidos, pressionando o Brasil em virtude da falta de uma lei nacional sobre o financiamento do terrorismo.

Esse acompanhamento intensivo do Brasil pelo GAFI vai ser o principal fator pela qual se dá o processo de criação da Lei Antiterrorismo de acordo com France (2017). Em decorrência da lentidão para atender as recomendações do GAFI, a organização poderia aplicar sanções que poderiam colocar a imagem do país e os investimentos externos em risco. France (2017, p. 172) expõe a visão de alguns entrevistados sobre essa questão:

16 Tradução do autor para: [...] it has not yet criminalised terrorist financing in a manner that is consistent with Special Recommendation II. This severely impacts the ability of Brazil to investigate and prosecute terrorist financing. It also undermines its ability to take provisional measures, confiscate assets, and provide international co-operation (extradition) in such cases.

Bernardo Mota, Diretor de Assuntos Internacionais do COAF

O debate foi evoluindo até que chegou o ponto de que o GAFI “colocou a faca no nosso pescoço” e disse assim: “Se vocês não fizerem [resolver as deficiências], vão se comprometer com o mundo todo, principalmente com o setor financeiro”.

Vladimir Aras, Procurador da República:

O Governo Dilma, já no final de 2015, tocou para frente o projeto porque temia as ameaças de sanção do GAFI e as avaliações negativas do Brasil na comunidade internacional. Foi muito mais a pressão externa do que o amadurecimento desse projeto na comunidade internacional [...]. O Brasil não tinha feito o dever de casa, que era aprovar a lei antiterror. Uma boa lei antiterror. Quando o GAFI deu o ultimato – “Se vocês não aprovarem, vão entrar numa lista cinza, de países que não cumprem as suas obrigações internacionais” – aí o governo (a ENCCLA, a PGR, etc.) se mobilizou de novo e o projeto voltou a andar.

Com o desencadeamento do processo legislativo por motivos econômicos, outros órgãos do Estado brasileiro viram a oportunidade de influenciar a elaboração da Lei Antiterrorismo. O projeto inicial enviado pelo governo ao Congresso Nacional não foi satisfatório para os seguintes órgãos do alto escalão: Ministério da Defesa, Forças Armadas, Ministério Público Federal, Gabinete de Segurança Institucional, Agência Brasileira de Inteligência e a Polícia Federal (FRANCE, 2017). Apesar de todos esses órgãos terem o interesse na definição criminal do terrorismo, os interesses em torno da criação da lei buscavam atender suas necessidades institucionais.

O Ministério Público Federal atua sobre essa questão devido a sua proximidade com o GAFI, tendo contato com as demandas internacionais sobre a melhoria do ordenamento jurídico brasileiro (FRANCE, 2017). Para a Associação Nacional de Procuradores da República (ANPR, 2015 *apud* FRANCE, 2017, p. 204):

A ANPR sustenta a necessidade de uma regulamentação para o combate ao terrorismo com base em dois fatores: (i) o fato de se tratar de “uma indesculpável lacuna no nosso ordenamento jurídico – além de também se constituir em uma previsão constitucional não cumprida, mesmo quase 27 anos após a promulgação de nossa Carta Magna” – claro exemplo do emprego da estratégia de grafting, e (ii) as obrigações internacionais não cumpridas, principalmente aquela perante o GAFI, e a possibilidade de o país vir a se tornar alvo de sanções

As demandas da Polícia Federal durante o processo legislativo não foram atendidas de primeira. Diferente do MPF, a Polícia Federal não possui interesses sobre a lei que sejam influenciados pelo GAFI (FRANCE, 2017). O principal objetivo da PF era de garantir a sua atuação sobre os crimes de terrorismo utilizando os instrumentos previstos na Lei de Organizações Criminosas (FRANCE, 2017). Para além disso, os representantes da PF defenderam um conjunto de medidas que podem ser entendidos como preparatórios (ADPF, 2015, p.2 *apud* FRANCE, 2017):

(i) financiamento do terrorismo, (ii) petrechos para o terrorismo²⁸⁹, (iii) incitação ao terrorismo, (iv) recrutamento ao terrorismo, (v) treinamento ao terrorismo, (vi) engajamento ao terrorismo internacional, (vii) favorecimento pessoal no terrorismo, (viii) associação ao terrorismo.

As Forças Armadas, dentro do guarda-chuva do Ministério da Defesa, buscaram garantir que o crime de terrorismo fosse entendido junto com o instrumento da Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Além disso, o MD se opôs ao excludente de ilicitude que visava proteger os movimentos sociais da aplicação da Lei Antiterrorismo (FRANCE, 2017). Mas a principal questão do envolvimento das Forças Armadas nesse projeto legislativo se deu na busca de garantir que o terrorismo seja um crime apurado pela Justiça Militar. Como France (2017) coloca, assim como o crime de desacato em áreas ocupadas pelo exército sob o efeito da GLO são julgados a partir da Justiça Militar, o mesmo seria desejável para aqueles acusados por crimes de terrorismo. France (2017, p. 217) expõe o pensamento do Coronel Ivan Gonçalves, assessor parlamentar do MD na época:

Em relação a atos de terrorismo, a Justiça Militar é muito mais séria e tem um número de instâncias muito menor do que a Justiça Civil. Isso quer dizer o seguinte: na Justiça Militar não tem esses atos protelatórios, os processos lá se resolvem em um, dois anos. Quando se vai para a polícia civil, para a Justiça Civil, as instâncias são muito maiores, os atos protelatórios muito maiores. A gente queria que ficasse sob a guarda da Justiça Militar, invocando a Lei de Segurança Nacional, mas a gente perdeu. E ganhou a Polícia Federal.

Para os responsáveis pela setor de inteligência do governo, a ABIN, estes já se pronunciavam com veemência em favor da lei, como pode ser visto no texto do oficial de

inteligência Buzanelli (2013) escrito para a Revista Brasileira de Inteligência, publicação periódica da agência. No entanto, o produto legislativo final não atendeu suas demandas específicas. France (2017) relata a insatisfação dos agentes e oficiais de inteligência com a lei por não fazer referência à atividade de inteligência ou a eventuais ações de prevenção ao terrorismo. Além disso, também é relatado que a instituição da Lei Antiterrorismo não mudou estruturalmente a forma de atuação da agência, principalmente no que toca aos instrumentos de investigação que eram buscados pela ABIN. Para Wilson Trezza (2015 apud FRANCE, 2017, p. 226):

No caso da ABIN, em função desse trabalho [preventivo] e também na área de contraespionagem, sabotagem do terrorismo, seria importante que nós tivéssemos a capacidade legal de executar essas ações de escuta ambiental, interceptação de comunicações. A ABIN não tem essa competência legal e não faz esse trabalho. E, senhores, pela magnitude, pela importância, pela gravidade do tema que nós estamos tratando, acho que os senhores podem avaliar que isso seria fundamental para uma agência capaz de suprir as necessidades de proteção do país, dos nacionais, dos estrangeiros, dos chefes de Estado, dos atletas que estarão no Brasil, por exemplo, nas Olimpíadas de 2016 .

Pode-se ver que o processo que findou na criação da Lei Antiterrorismo em 2016 teve uma variante internacional importante. O GAFI foi o responsável pelo desencadeamento do processo legislativo, ameaçando colocar o Brasil numa espécie de lista negra por não atender as recomendações da organização. As alegações de que os Jogos Olímpicos de 2016, sediados no Brasil, seriam a causa e a necessidade de ter um instrumento dessa natureza no ordenamento jurídico brasileiro pode ser questionada.

O então Ministro da Defesa, Raul Jungmann, afirmou que a necessidade da Lei Antiterrorismo se dava por causa das Olimpíadas do Rio de Janeiro. De acordo com o ministro, se o GAFI não tivesse ameaçado a não dar sinal verde para realização dos jogos no Brasil, o país não teria a lei antiterror (BOTTARI, 2016). Por outro lado, em 2015, o presidente do COAF Antônio Gustavo Rodrigues coloca a mesma situação, em semelhança ao argumento de France, a qual seria o temor de que as sanções internacionais impactassem a economia do Brasil (AUSÊNCIA, 2015). Esta seria a causa para o início dos debates e da proposta pelo governo federal ao Congresso para criação da Lei Antiterrorismo.

France (2017) ainda aponta a realização de outros eventos de grande porte no Brasil que foram realizados sem a existência da Lei Antiterrorismo, como por exemplo: Jogos Pan-Americanos do Rio de Janeiro (2007), Jogos Mundiais Militares (2011), Conferência Internacional Rio+20 (2012), Copa das Confederações (2013), Jornada Mundial da Juventude (2013) e a Copa do Mundo (2014). Para France (2017, p. 174) a lei "só teria impacto efetivo em relação aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, o que, em si, já diminui o poder explicativo de que a lei foi adotada em razão dos grandes eventos".

Além disso, os Estados Unidos já observavam de longa data os desdobramentos sobre a criação ou não de uma lei tipificando o crime de terrorismo no país. Em meados de 2008, o embaixador estadunidense Clifford Sobel lança dúvida em seu telegrama aos EUA sobre as intenções da Casa Civil ter cassado um projeto de lei que reforçaria o combate ao terrorismo (WIKILEAKS:, 2010). Isso mostra o interesse dos Estados Unidos de que o Brasil aprovasse o quanto antes uma lei tipificando o terrorismo. Além disso, o telegrama ainda reporta o interesse da Polícia Federal e da ABIN sobre o tema, afirmando que o terrorismo no Brasil é um problema real (WIKILEAKS:, 2010).

4 - CAPÍTULO III: Casos e atuação da ABIN antes e após a criação da Lei Antiterrorismo: maior preocupação com a Tríplice Fronteira?

4.1 – Marcos institucionais da atividade de inteligência no Brasil

A lei 9.883 de 1999 instituiu a estrutura em vigor da atividade de inteligência do Brasil. A partir dela é criado o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), órgão central do sistema que é responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades de inteligência no país. Esta agência, por sua vez é subordinada ao Gabinete de Segurança Institucional, órgão de caráter ministerial que tem como função a salvaguarda do(a) Presidente da República. A lei brasileira define a inteligência como “a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e ação governamental [...]” (BRASIL, 1999).

A produção de inteligência no Brasil é operacionalizada através de uma rede de organizações públicas que estão integradas ao SISBIN. Como mostra o Art. 2º da Lei nº 9.883/99, o sistema brasileiro de inteligência é formado pelos “órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de Inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores” (BRASIL, 1999). Portanto, em tese, o SISBIN – operacionalizado pela ABIN – tem acesso às informações da Receita Federal, da Política Federal, Correios, Anatel, Previdência e várias outras organizações da administração pública (FIGUEIREDO, 2005 *apud* ZAVERUCHA, 2008).

Para além da lei 9.883/99, a Política Nacional de Inteligência (PNI) e a Estratégia Nacional de Inteligência (ENI) são dois marcos na formação da institucionalidade da atividade de inteligência no país. Promulgadas através de decretos em 2016 e 2017, respectivamente, os dois documentos elencam diretrizes que guiam a atividade de inteligência no Brasil. Tanto o PNI quanto o ENI dão atenção ao problema do terrorismo. O PNI delinea a importância do combate ao financiamento do terrorismo através da coordenação entre os serviços de inteligência nacionais, internacionais e, ainda, em parceria com outros órgãos da defesa e segurança (BRASIL 2016). Por sua vez, a ENI coloca luz sobre objetivos estratégicos como: criação de protocolos específicos para atuação integrada do SISBIN nos temas de corrupção, crime organizado, ilícitos transnacionais e terrorismo (BRASIL, 2017). Além disso, também é importante aprimorar os meios de compartilhamento de informações sobre os mesmos temas.

Esse arcabouço institucional resulta em algumas operações da inteligência brasileira como, por exemplo, a Operação Ágata. Levando em consideração as relações feitas entre crime organizado e terrorismo, esta operação da ABIN pode-se encaixar em duas diretrizes da atividade de inteligência brasileira. Além disso, como mostra Mendes (2016), a Operação Ágata é uma grande iniciativa que envolve vários órgãos de segurança, defesa e inteligência, formando assim, uma iniciativa interagências com atuação específica na região de fronteira, tendo como regiões de foco as duas tríplexes fronteiras na região Sul do país.

4.2 – Atuação oficial da ABIN na Tríplice Fronteira

A partir de informações públicas, o que pode-se dizer da atuação oficial da ABIN na Tríplice Fronteira são as suas participações em algumas operações feitas em conjunto com outros órgãos do governo federal e dos estados. Dessas operações, pelo menos três delas tem maior publicidade que são as operações Ágata, Sentinela, Muralha e Triple Fuerza.

Em 2011, com a criação do Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) através do decreto 7.638, que objetivava o combate aos ilícitos na região de fronteira, surgem as Operações Ágata e Sentinela, sendo a primeira gerenciada pelo Ministério da Defesa e a segunda pelo Ministério da Justiça (MENDES, 2016; FIGUEREDO, 2017). A Operação Ágata em si é uma iniciativa com um forte protagonismo das Forças Armadas, onde estas atuam como poder de polícia na faixa de fronteira do Brasil. Durante o período das operações, os militares das três forças, junto com o apoio de outros órgãos de segurança, trabalham em missões táticas para coibir ilícitos como narcotráfico, contrabando, descaminho, tráfico de armas e de munições, crimes ambientais, imigração e garimpos ilegais (FIGUEREDO, 2017).

A inteligência brasileira, na figura da ABIN, tem uma importante participação nesse processo, apesar de não ser totalmente explícito. Segundo Mendes, para que operações deste tipo tenham sucesso é necessário que no nível estratégico, "a atividade de inteligência de Estado deve identificar fatos e situações que representem obstáculos para os interesses nacionais" (MENDES, 2016). A ABIN age no sentido de coordenar os órgãos do sistema do SISBIN que possuem presença de seus representantes nos Centros de Operações (MENDES, 2016). Nesse sentido, portanto, como órgão cujo o papel é de produzir informações, a Agência Brasileira de Inteligência atua na análise histórica e serial das práticas dos traficantes e contrabandistas, dando foco na diversificação dos modais empregados, a modernização dos veículos, o acesso às tecnologias de comunicação e o amplo uso das redes sociais por parte dos criminosos (MENDES, 2016).

A partir desse trabalho, os balanços finais das Operações Ágata fornecem subsídios o planejamento e ação das Operações Sentinela (MENDES, 2016). Tocada pelo Ministério da Justiça, as Operações Sentinelas eram as mais importantes. A razão disto se dá, pois, as Operações Ágata tinham suas realizações divulgadas anteriormente. Desta forma, os grupos

alvos das operações poderiam muito bem evitar as rotas vigiadas ou esperar a operação acabar. Figueredo mostra isso (FIGUEREDO, 2017, p. 82-83):

[...] percebe-se que, efetivamente, o objetivo da Ágata nunca foi o de fazer grandes apreensões de produtos ou prisões de pessoas. Essa tarefa ficava para a Operação Sentinela, que é um programa de operações permanentes de segurança pública na área de fronteira, coordenado pelo Ministério da Justiça, com apoio do Ministério da Defesa e Ministério da Fazenda. A Operação Sentinela costuma ser deflagrada, sem alarde, logo depois do término da Ágata.

De 2011 a 2016 as Operações Ágata tiveram essa estrutura: guiada pelo Programa Estratégico de Fronteiras e seguidas pela Operação Sentinela. Em 2016, o PEF é substituído pelo Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) que manteve o foco nos problemas dos delitos transfronteiriços, porém, mudando a gestão do programa (FIGUEREDO, 2017). O novo formato passou a ser conduzido pelo Gabinete de Segurança Institucional, deixando de ser coordenado pelo Ministério da Defesa (FIGUEREDO, 2017).

No novo formato, a Operação Ágata é realizada em pontos focais, por curto espaço de tempo e em toda a faixa de fronteira terrestre e molhada (FIGUEREDO, 2017). Diferenciando-se do formato anterior, a operação se sustenta no elemento surpresa, portanto suas ações não são divulgadas anteriormente, mantendo o planejamento da operação em sigilo (FIGUEREDO, 2017). Apesar do novo formato ser gerenciado pelo GSI, o planejamento tático das operações são feitas pelo Ministério da Defesa, com o apoio dos Ministério da Justiça e Ministério da Fazenda (FIGUEREDO, 2017).

Essa mudança da estrutura organizacional da política de proteção de fronteiras segue em consonância com algumas conclusões tiradas por Cepik sobre o preparo institucional para o enfrentamento de ameaças terroristas. De acordo com Cepik (2004, p. 74):

Trata-se, sobretudo, da necessidade de integrar certas capacidades hoje dispersas em vários ministérios e órgãos da administração pública. Provisoriamente, estou convencido de que o locus para isto deveria ser o próprio Gabinete de Segurança Institucional, fortalecido e transformado em um Ministério da Segurança Institucional (MSI). Esse ministério deveria coordenar as políticas de contraterrorismo, de inteligência e de segurança (informacional, operacional e contramedidas) do Governo brasileiro.

Entre 2011, quando começaram as operações, até 2016 último ano do formato antigo da Operação Ágata, foram realizados 11 edições da operação. As operações posteriores a esse ano são divulgadas de forma fragmentada, após as suas realizações e não são divulgadas muitas informações sobre elas. Amorim argumenta sobre essa dificuldade de obter informações oficiais dizendo (AMORIM, 2012, p. 8):

São difíceis o acesso aos documentos oficiais que comprovem a atuação efetiva de tais controles, prejudicando a transparência dos processos envolvidos na atuação dos atuais serviços secretos brasileiros, impedindo desse modo que se avancem nas reflexões e reformas necessárias ao contínuo aperfeiçoamento de tais atividades, tendo-se em vista a construção democrática do Estado brasileiro.

Portanto, há uma certa carência de informações públicas sobre as Operações Ágata a partir de 2017 com o foco na Tríplice Fronteira. As informações disponíveis sobre as operações anteriores estão formatadas na tabela abaixo:

QUADRO 2 - Operações Ágata (2011 a 2016)

Edição	Data de realização	Regiões de atuação
Ágata 1	05 a 20 de agosto de 2011	Fronteira Brasil/Colômbia (Amazonas)
Ágata 2	12 a 26 de setembro de 2011	Fronteira Brasil/Paraguai, Brasil/Argentina, Brasil, Uruguai (Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)
Ágata 3	22 de novembro a dezembro de 2011	Fronteira Brasil/Peru, Brasil, Bolívia, Brasil/Paraguai (Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul)
Ágata 4	02 a 17 de maio de 2012	Fronteira Brasil/Venezuela, Brasil/Guiana, Brasil/Suriname, Brasil/Guiana Francesa (Amazonas, Pará, Amapá e Roraima)

Ágata 5	06 a 20 de agosto de 2012	Fronteira Brasil/Argentina, Brasil/Uruguai, Brasil/Paraguai (Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)
Ágata 6	09 a 22 de outubro de 2012	Fronteira Brasil/Peru, Brasil/Bolívia (Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul)
Ágata 7	18 de maio a 05 de junho de 2013	Toda a faixa de fronteira brasileira (Área de Operações Amazônia, Área de Operações Centro-Oeste, Área de Operações Sul)
Ágata 8	10 a 21 de maio de 2014	Toda a faixa de fronteira (Comando Militar do Norte – CMN, Comando Militar da Amazônia – CMA, Comando Militar do Oeste – CMO e Comando Militar do Sul - CMS)
Ágata 9	22 a 31 de julho de 2015	Fronteira Brasil/Bolívia, Brasil/Paraguai
Ágata 10	21 a 28 de outubro de 2015	Fronteira Brasil/Guiana Francesa, Brasil/Guiana, Brasil Venezuela, Brasil/Colômbia, Brasil/Peru, Brasil/Bolívia
Ágata 11	13 a 22 de junho de 2016	Área de Operações Amazônia, Área de Operações Oeste e Área de Operações Sul

QUADRO 2: Elaborada pelo o autor. Fonte: FIGUEREDO, 2017

Com base nessas informações, é possível observar que, com frequência anual, todas as regiões de fronteira são contempladas com uma edição da Operação Ágata. Dessa forma, ao se tratar da Tríplice Fronteira, houve, pelo menos, 5 operações realizadas na região: Ágata 2, 5, 7, 8 e 11. E quando envolve pelo menos dois países da TF, podem ser incluídas as operações Ágata 3, 6 e 9.

GRÁFICO 1 - Operações Ágata na TF (2011 a 2016)

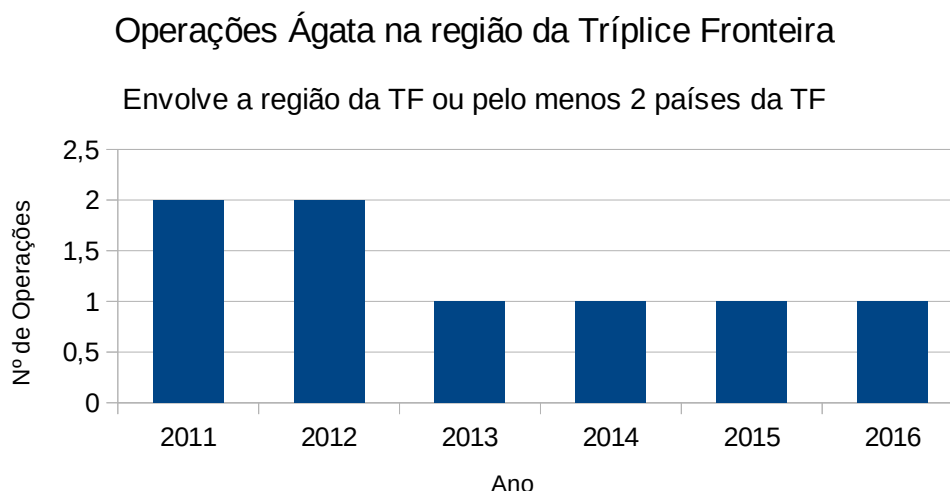


GRÁFICO 1: Elaborado pelo o autor. Fonte: FIGUEREDO, 2017

Uma outra operação que se tem notícia é a Operação Muralha. Também é realizada de forma cooperada com outros órgãos como a Receita Federal, PF, PRF e as Forças Armadas, por exemplo. Tendo uma das edições realizadas no primeiro semestre de 2018, a Operação Muralha foi a terceira a acontecer na região da Tríplice Fronteira, mais especificamente na cidade de São Miguel do Iguazu, Paraná (ABIN, 2018). De acordo com a notícia, a ABIN atuou no compartilhamento sobre a dinâmica dos crimes transfronteiriços com as outras instituições participantes (ABIN, 2018), semelhante à atuação na Operação Ágata.

A Operação Triple Fuerza é um novo tipo de operação na qual a ABIN participa. A sua primeira edição ocorreu em 2019, em que houve cooperação com outras instituições brasileiras e também do Paraguai e da Argentina. Com foco no sistema penitenciário, a operação focou nas abordagens e bloqueios nas proximidades das unidades prisionais brasileiras da região (OPERAÇÃO, 2019). As forças de segurança argentinas contribuíram nas abordagens na fronteira em conjunto com as instituições brasileiras (OPERAÇÃO, 2019). O Paraguai, por sua vez, atuou de forma semelhante que o Brasil, fazendo intervenções nas penitenciárias paraguaias (OPERAÇÃO, 2019).

Essas são as operações que estão disponíveis ao acesso do público através de consulta pela internet. Ao falar da atuação da ABIN na Tríplice Fronteira depara-se com a limitação de informações mais aprofundadas e detalhadas. No entanto, o que pode-se tirar

dessas informações disponíveis é o papel básico da ABIN em produzir informações para assistir o governo brasileiro na tomada de decisão e, portanto, nas ações do executivo – estas feitas através dos outros órgãos de segurança.

Essa função mostrou-se estável durante o período descrito nas informações. Tanto antes da Lei Antiterrorismo como depois, a atuação da ABIN ou das operações feitas em conjunto não tiveram grandes mudanças nem diminuíram o grau de atuação. Apenas uma mudança institucional foi feita, dando a centralidade do planejamento do programa de fronteiras para o GSI, órgão chefe da ABIN. Porém, a frequência da atuação das forças de segurança na região da Tríplice Fronteira mostrou-se sem grandes variações.

Ficar preso aos atos oficiais limita a análise que se tenta fazer aqui. Portanto, as próximas duas seções lançam luz aos casos que envolvem a inteligência brasileira antes e depois da promulgação da Lei Antiterrorismo. A maioria dos casos não têm caráter de oficial. Porém, a cobertura jornalística feita sobre o assunto proporciona a construção de uma ideia sobre para onde caminha a atividade de inteligência no Brasil.

4.3 – Casos envolvendo a inteligência brasileira antes de 2016

As notícias e matérias veiculadas nos portais brasileiros sobre a problemática do terrorismo na Tríplice Fronteira e as ligações com as agências de segurança – aqui, com foco na ABIN - revelam características peculiares sobre os casos. Como já foi delineado no capítulo anterior, há uma dualidade entre os discursos oficiais e a prática governamental feita através dos órgãos de segurança e defesa. As informações extraídas das fontes jornalísticas na internet mostram essa dualidade e passam para o leitor que a questão do terrorismo na fronteira brasileira é um problema real.

Enquanto o discurso oficial do governo sempre foi o da inexistência de células terroristas devido a falta de provas, o ministério responsável pela ABIN, o Gabinete de Segurança Institucional, sustentava uma tese contrária. Na figura do General Jorge Armando Félix, chefe do GSI nos governos Lula entre 2003 a 2011, o ministro alertou sobre a ameaça

terrorista no Brasil. Para o chefe do GSI, há dois fatos que embasavam sua tese (PARIZ, 2007): o primeiro é de que a al Qaeda não tem fronteiras para os ataques; e o segundo são os atentados terroristas ocorridos na Argentina, casos em que a justiça deste país responsabilizou o Hizbullah.

O período em que o general Félix esteve na chefia do GSI foi o mais intenso em discursos e negociações sobre a questão da Tríplice Fronteira. Em 2005, o chefe do GSI, em reunião com o embaixador estadunidense John Danilovich, teria dito que é importante que as ações de contraterrorismo na região sejam "maquiadas", pois dessa forma não afetaria negativamente a imagem da comunidade árabe no Brasil (EM SEGREDO, 2010). Esse tipo de contato com as autoridades dos Estados Unidos sempre foram bastante recorrentes. Documentos divulgados pelo Wikileaks alegam que a Polícia Federal e a ABIN seguem dicas da inteligência estadunidense para realizar operações de contraterrorismo no país (EM SEGREDO, 2010). Estas operações no Brasil datariam desde pelo menos 2005 (EM SEGREDO, 2010).

A suposta parceria entre Brasil e EUA não só levava em conta a questão terrorista, mas também o combate à lavagem de dinheiro (MENDES, 2010). Essa parceria de ações antiterroristas não ficou somente restrita à TF, mas se expandiu para outros pontos-chave da fronteira brasileira como, por exemplo, o Peru, Colômbia e Venezuela (MENDES, 2010). As ações conjuntas também levavam em consideração temores de ataques terroristas nos grandes eventos realizados no Brasil em 2014 e 2016, principalmente por conta de São Paulo, uma cidade com grande comunidade árabe (MENDES, 2010).

A relação com a inteligência pública dos Estados Unidos não se daria somente com os órgãos governamentais. Em outro vazamento do Wikileaks, é relatado um episódio controverso entre o GSI e uma empresa privada de inteligência chamada Stratfor (VIANA, *et al.*, 2012). Em um dos relatos publicados, a funcionária Bhalla, da Stratfor, teria tido relações privilegiadas com o alto escalão da inteligência brasileira (VIANA, *et al.*, 2012):

Em um dos e-mails, Bhalla relata aos colegas da Stratfor que naquela visita ao GSI chegou a se reunir com o ministro-chefe, o general José Elito Siqueira. Foi até convidada a visitar um posto militar na Amazônia. E durante a longa conversa com Macedo Soares, diz ter ouvido que a Abin capturara "terroristas" em São Paulo,

incluindo pessoas ligadas aos ataques de 11 de Setembro. O GSI confirmou a visita de Bhalla.

Em 2013, surgiu outro evento também relacionado com a inteligência estadunidense. Desta vez, um agente da CIA teve contato com um agente da ABIN, identificado como 008997 (ABIN – AGÊNCIA, 2013). O agente estadunidense estava sob manto diplomático na Embaixada dos EUA e procurou com o agente brasileiro dados sigilosos sobre a atuação nacional na Tríplice Fronteira, tentando também rastrear informantes do governo brasileiro na região fronteira (ABIN – AGÊNCIA, 2013). O agente 008997 teria acessado documentos sigilosos de Foz do Iguaçu a partir de sua locação em Manaus (ABIN – AGÊNCIA, 2013).

Este fato gerou apreensões por parte do lado brasileiro. Na matéria publicada por Tânia Monteiro no portal DefesaNet, os integrantes da ABIN temiam que o espião da CIA pudesse ter obtido do agente brasileiro uma lista com informantes infiltrados na comunidade árabe da Tríplice Fronteira (MONTEIRO, 2013). O agente estadunidense ficou no Brasil de 29 de setembro de 2010 a 12 de agosto de 2012 (MONTEIRO, 2013), saindo do país logo após as suspeitas da descoberta de sua atuação no país (ABIN – AGÊNCIA, 2013).

Este tipo de relação íntima entre os sistemas dos dois países pode ter propiciado a descoberta da relação entre a organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) com o Hizbullah. De acordo com O Globo, os serviços de inteligência brasileiros reuniram uma série de indícios de que traficantes libaneses teriam se relacionado com a associação criminosa brasileira (POLÍCIA FEDERAL, 2014). Dizendo haver documentos, o jornal revela que esta relação criminosa teria sido montada em 2006 onde os libaneses facilitariam o acesso e obtenção de armas ao PCC enquanto este garantiria a segurança dos militantes do Hizbullah no Brasil (POLÍCIA FEDERAL, 2014). A descoberta do esquema teria recebido ajuda dos Estados Unidos, de acordo com O Globo (POLÍCIA FEDERAL, 2014):

As informações sobre os vínculos entre as duas quadrilhas foram compiladas depois que o governo americano passou a apontar em seus relatórios anuais de combate ao narcotráfico a participação de libaneses da Tríplice Fronteira [...]. Em 2006, relatório do Departamento do Tesouro americano chegou a listar nove pessoas acusadas de ajudar a enviar recursos para o Hezbollah. [...]

No entanto, estas informações são questionadas. É apontado a carência de evidências factuais que justifique os vínculos relatados, sendo apresentado apenas uma suposta troca de favores entre a orçim brasileira e o Hizbullah (A CONEXÃO, 2014), além da confiança excessiva nas informações do governo estadunidense.

Consequentemente, estas informações serviram de base para pressionar o governo brasileiro a aprovar a Lei Antiterrorismo. O governo brasileiro poderia sofrer constrangimentos diplomáticos por não ter legislação específica contra o financiamento de atividades terroristas (BRASIL PODE, 2015). Portanto, a lei pode ser considerada como resultado de uma forte pressão internacional, principalmente pelo GAFI.

4.4 – Casos envolvendo a inteligência brasileira depois de 2016

Após a aprovação da Lei Antiterrorismo em 2016, pouco pode ser relatado sobre os casos envolvendo o serviço de inteligência brasileiro na Tríplice Fronteira. O que pode ser observado são alguns acotecimentos que ocorrem a partir de 2019.

Com a mudança de governo, em 2016, e da eleição do novo governo federal, em 2018, houve um maior tensionamento sobre a questão de reconhecer oficialmente a presença de grupos terroristas na região da Tríplice Fronteira. A partir de 2019, de acordo com o Folha de São Paulo, os setores governistas representados pelo deputado Eduardo Bolsonaro e pelo ministro das Relações Exteriores, o chanceler Ernesto Araújo, trabalharam para que o governo federal declarasse o Hizbullah como grupo terrorista (COLETTA; URIBE, 2019). Além do Hizbullah, os esforços também teriam sentido de enquadrar os grupos al Qaeda, o Estado Islâmico e o Taleban (COLETTA; URIBE, 2019).

Os esforços das forças governistas, entretanto, seriam contidas por setores do estado brasileiro, representados pelo Ministério da Defesa, ABIN e a Polícia Federal (COLETTA;

URIBE, 2019). Para estes, tomar lado no emaranhado geopolítico do Oriente Médio pode trazer prejuízos ao Brasil (COLETTA; URIBE, 2019). Nas palavras de um militar ouvido pela Folha de São Paulo (COLETTA; URIBE, 2019) " [...] ceder à pressão dos EUA nesse tema, o Brasil criará inimigos que hoje não existem no país e sofrerá uma redução na sua capacidade de conduzir sua política externa de forma independente de Washington."

Um outro caso sobre a questão terrorista na fronteira também é datado de 2019, quando o Planalto identificou a ação do Hizbullah fora da Tríplice Fronteira. As ações do grupo islâmico, segundo o governo, estão presentes na cidade de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul e na fronteira do Brasil com o Uruguai (MARQUES, 2019). "O assunto seria tratado com reservas pelo Palácio do Planalto, porém, o monitoramento seguiria em execução" (MARQUES, 2019). Tal fato pode ter feito o governo do MS demandar do governo federal a instalação de um Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF). Tal centro é uma inovação do Ministério da Justiça, vinculado à Secretaria de Operações Integradas do Ministério, tendo a sua primeira unidade instalada na região da Tríplice Fronteira no final de 2019 (GOMES, 2020).

Com o objetivo de auxiliar nas investigações e produzir conhecimento sobre os três estados do Sul do Brasil e de fortalecer o combate ao crime organizado na região da TF (PARANÁ, 2019), o CIOF teve sua primeira unidade instalada em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2019. O Centro é inspirado em uma experiência das instituições estadunidenses, sendo chamadas por lá de *fusion center*, na qual reúne representantes de várias agências encarregadas pela aplicação da lei (PRIMEIRO, 2019). Como resultado da colaboração entre os dois países e da inspiração brasileira em repetir a experiência em solo nacional, o Centro reúne representantes das polícias estaduais, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da ABIN, do Ministério da Defesa, da Unidade de Inteligência Financeira, da Receita Federal, do Departamento de Recuperação de Ativos, Departamento Penitenciário Nacional e outros órgãos (PRIMEIRO, 2019).

O novo aparato do Ministério da Justiça irá contar com a utilização de satélites, câmeras, sensores e drones, nos quais os dados obtidos a partir disto e das instituições participantes estarão disponíveis para compartilhamento (PRIMEIRO, 2019). Há também um ensaio para que as organizações dos países vizinhos participem da força. Durante o lançamento, o ministro afirmou que "a cooperação com outros países do Mercosul sempre tem

sido positiva e a tendência é buscarmos também representantes policiais, adidos ou agentes para trabalhar dentro do Centro Integrado" (PRIMEIRO, 2019).

A criação do centro se integra aos programas tocados pelo Ministério da Justiça como, por exemplo o Projeto V.I.G.I.A.. O projeto visa dificultar o crime organizado nas fronteiras do Brasil com outros países que são consideradas propícias para atividades criminosas como terroristas (KANANDUS, 2020). O projeto está alinhado com Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, criado pelo decreto federal 8.903 de 16 de novembro de 2016. O programa conta com as tradicionais instituições de segurança, inclusive a ABIN (CALEBE, 2020).

O Projeto V.I.G.I.A. (Vigilância, Governança, Interoperabilidade e Autonomia) foi implementado em 15 de abril de 2019 nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e Acre (KANANDUS, 2020). Um ano após a criação do programa, o governo federal passou a cogitar a expansão do programa para outros estados como o Amazonas, Roraima, Goiás e Tocantins (VERDÉLIO, 2020).

Pode-se perceber uma certa proficuidade na criação de unidades, de programas e projetos de segurança na região da fronteira. Mesmo tendo o Ministério da Justiça à frente dessa iniciativa, a questão do terrorismo esteve presente no planejamento e execução desses projeto, mesmo quando não explicitado oficialmente nos documentos. De acordo com o então coordenador-geral de Combate ao Crime Organizado do Ministério da Justiça, Wagner Mesquita, o CIOF, por exemplo, é um facilitador no combate ao terrorismo, mesmo tendo foco na investigação de organizações criminosas (KANANDUS, 2020). Além disso, reconhece a inexistência de grupos terroristas domésticos, mas admite a possibilidade da presença de integrantes de grupos terroristas internacionais no país (KANANDUS, 2020). Tal possibilidade que é contestada por Guaracy Mingardi, pesquisador do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Para ele, a questão envolvendo o terrorismo é muito casual, não sistemática "[...] de vez em quando alguém passa por lá, mas nada além disso. Não há nenhuma célula ativa, nem nada disso" (KANANDUS, 2020).

Portanto, o que pode ser observado dos eventos que envolvem a inteligência brasileira na pós-aprovação da Lei Antiterrorismo, é uma maior aproximação com a linha

política antiterror dos Estados Unidos. Houve uma maior publicidade dessa cooperação entre os dois países além de um forte alinhamento político com o país norte-americano após 2018.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Tríplice Fronteira, apesar de todas as contradições, teve sua imagem vinculada a uma zona problemática em termos de segurança internacional. Isso começa com os atentados na Argentina em 1992 e 1994, primeiros eventos que levaram a especular sobre a existência de células terroristas na TF e, poucos anos depois, ocorreram os atentados nos EUA em 2001. Os últimos, por sua vez, levaram à intensificação do processo securitizador, catalisando os países da região a se movimentarem dentro deste campo.

Apesar de o terrorismo ter sido o eixo discursivo principal da securitização da TF, este perde apelo. Em seu lugar, o narcotráfico toma um papel menos controverso e mais factível para região. A mudança de foco do terrorismo para o narcotráfico pode ter levado as autoridades da região a cooperarem mais facilmente com os Estados Unidos. No entanto, apesar da mudança de foco, isto não significa o abandono da ideia da existência de redes terroristas. Os trabalhos continuaram no eixo do narcotráfico ligado ao terrorismo, baseado no sentido de que aquele financia este.

Diante das acusações externas sobre a presença de células terroristas na Tríplice Fronteira, é possível ver que o Brasil não tem somente um comportamento. É possível distinguir dois padrões de atuação do governo brasileiro: enquanto a diplomacia firma o discurso oficial sustentando que as acusações são carente de provas, os órgãos de segurança, de defesa e até a inteligência se movimentam no sentido contrário ao discurso oficial do governo, ou seja, convergiram com o processo de securitização dos Estados Unidos. A clara ineficiência em repelir o processo securitizador levou a diplomacia brasileira a trabalhar no âmbito regional com a UNASUL e seu órgão de segurança, o CDS. Dessa forma, o governo brasileiro incrementa suas capacidades diplomáticas no embate da securitização.

A Lei Antiterrorismo se apresenta como resultado da pressão internacional sobre o Brasil. Ao se integrar no GAFI, o Brasil tinha que se adequar em alguns pontos referentes ao financiamento ao terrorismo internacional. Com sucessivas recomendações não atendidas pelo Brasil, no entendimento do GAFI, este passou a ser mais incisivo e o governo brasileiro viu no horizonte o perigo de ter que lidar com possíveis sanções econômicas internacionais. Este é um dos principais motivos que explica a elaboração da Lei Antiterrorismo. Em relação ao

comportamento dos órgãos brasileiros, cada um buscava inserir dispositivos que favorecessem sua atuação institucional. No caso da ABIN, a instituição era favorável à criação da lei, no entanto, havia uma insatisfação dos agentes e oficiais de inteligência pela lei não fazer referências a eles nas ações de prevenção ao terrorismo. Além disso, não houve maiores mudanças estruturais para a atuação da ABIN principalmente no que toca aos instrumentos de investigação.

No que toca à atuação oficial da ABIN, esta se dá em dois contextos: o primeiro com o Plano Estratégico de Fronteiras, criado em 2011; e o segundo com o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, criado em 2016. Em ambos os casos, a atuação oficial estiveram e estão ligadas às operações Ágata, Sentinela e Muralha. A Operação Triple Fuerza surge em 2019. Dentre as operações, a que tem mais protagonismo nos meios oficiais é a Operação Ágata, uma operação com atuação conjunta de vários órgãos de segurança. Desta forma, a atuação da inteligência brasileira foi satisfatória neste período. Ao contrário dos primeiros discursos securitizadores que apontavam que a região era problemática devido à deficiência da atuação dos estados nacionais, as operações realizadas pelo Brasil mostram que a Tríplice Fronteira não pode ter a sua vigilância negligenciada. Isso se dá pelo fato da TF ser um centro de grande densidade populacional, com grandes fluxos de pessoas e mercadorias, sendo um importante centro econômico.

Em relação aos aspectos extraoficiais noticiados por veículos de imprensa, a inteligência brasileira manteve um diálogo muito forte com os Estados Unidos, tanto antes de 2016 quanto depois. As informações mostram que os diálogos convergiam em interesses, ou seja, condizente ao processo de securitização.

O governo brasileiro, a partir de 2019, tentou aumentar a lista de grupos terroristas - à imagem e semelhança dos EUA -, o que foge à tradição diplomática brasileira. A iniciativa do CIOF também é um resultado desta guinada. A instituição é um transplante de um modelo de segurança dos EUA para o Brasil, a qual teve sua primeira unidade instalada em Foz do Iguaçu. Problematizações neste sentido podem ser feitas quanto à preterição de projetos nacionais de segurança para fronteiras que já eram desenvolvidos em favor de modelos importados, resultado de aproximações diplomáticas. Também pode ser aprofundado o quanto as instituições de segurança e defesa do país se aproximaram ou estão se aproximando de modelos e doutrinas externas, o que pode ter grande impacto na atuação nacional.

Com isto pode-se perceber que o processo de securitização da TF foi efetivo em colocar a região sob o olhar dos agentes de segurança dos países fronteiriços e dos EUA. Os atentados dos EUA em 2001 podem ter sido um ponto chave para isso, pois foi quando os discursos securitizadores mais se intensificaram. Apesar do Brasil e dos outros países da região terem resistido a essa investida, o que se pôde constatar é a movimentação dos países dentro dos limites colocados pelo agente securitizador, os Estados Unidos.

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABIN integra Operação Muralha. Agência Brasileira de Inteligência, 24 mai. 2018. Disponível em: <http://www.abin.gov.br/abin-integra-a-operacao-muralha/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

AMARAL, Arthur Bernardes do. **A guerra ao terror e a tríplice fronteira na agenda de segurança dos Estados Unidos**. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais)– Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

AMARAL, Arthur Bernardes do. O problema do terrorismo internacional na América do Sul e a Tríplice Fronteira: histórico e recomendações. *In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da; CHAVES, Daniel Santiago. **Terrorismo na América do Sul: uma ótica brasileira**. Multifoco: Rio de Janeiro, 2010. 311p.*

AMARAL, Arthur Bernardes do. Para além da Guerra ao Terror? Balanço atual e perspectivas futuras sobre a questão da Tríplice Fronteira. *In: ZHEBIT, Alexander; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. (orgs.) **Neoterrorismo: reflexões e glossário***. Rio de Janeiro: Gramma, 2009.

AMORIM, Sérgio Gonçalves. Aperfeiçoamento institucional e organizacional das atividades de inteligência e consolidação de um estado democrático no Brasil. *In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE DEFESA (VI ENABED)*, 6., 2012, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Abed, 2012.

ARELLANO, Daniel Bello. La Triple Frontera como polo de atracción de actividades ilícitas: condiciones endógenas institucionales e ilegalidad. **Atenea (Concepción): revista de ciencias, artes y letras**, n. 508, 2013.

AUSÊNCIA de lei contra financiamento do terrorismo pode gerar sanções contra o Brasil. **Carta Capital**, Brasília, 19 jan. 2015. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/ausencia-de-lei-contra-financiamento-do-terrorismo-pode-gerar-sancoes-contra-o-brasil-9737/>. Acesso em 2 mar. 2020.

BALMACEDA, Leonardo Javier. La Triple Frontera: el riesgo de la ingobernabilidad. **Relaciones Internacionales**, n. 37, 2009. ISSN (versión digital): 2314-2766.

BÉLIVEAU, Verónica Giménez; MONTENEGRO, Silvia. **La Triple Frontera: Globalización y construcción social del espacio**. Buenos Aires: Mino y Dávila, 2006.

BOTTARI, Elenilce. Jungmann diz que lei antiterror foi imposição externa para a Olimpíada. **O Globo**, Rio de Janeiro, 22 jul. 2016. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/jungmann-diz-que-lei-antiterror-foi-imposicao-externapara-olimpiada-19766066>. Acesso em 2 mar. 2020.

BRASIL. Decreto de 15 de setembro de 2017. **Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência**. Brasil, DF, set. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.794, de 29 de junho de 2016. **Fixa a Política Nacional de Inteligência**. Brasília, DF, jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. **Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e dá outras providências**. Brasília, DF, dez. 1999.

BUZAN, Buzan; WÆVER, Ole; DE WILDE, Jaap. (1998) **Security: A New Framework for Analysis**. Bould: Lynne Rienner. 1998

BUZANELLI, Márcio Paulo. Porque é necessário tipificar o crime de terrorismo no Brasil. **Revista Brasileira de Inteligência**. Brasília: ABIN, n.8, set. 2013.

CALDERÓN, Horacio. **Crimen organizado y terrorismo en la Triple Frontera y regiones adyacentes (documento de trabajo)**. Argentina, 10 de agosto de 2007. Disponível em <http://horaciocalderon.com/crimen-organizado-y-terrorismo-en-la-triple-frontera/>. Acessado em 26 de junho de 2018.

CALEBE, Josué. VIGIA: Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas completa um ano de atuação. **Rádio Cultura Foz**, 15 abr. 2020. Disponível em: <https://www.radioculturafoz.com.br/2020/04/15/vigia-programa-nacional-de-seguranca-nas-fronteiras-e-divisas-completa-um-ano-de-atuacao/>. Acesso em: 11 jul. 2020.

CEPIK, Marco. Adequação e Preparo Institucional do Brasil para o Enfrentamento da Ameaça Terrorista: avaliação crítica e sugestões preliminares. In: ENCONTRO DE ESTUDOS: TERRORISMO, 2., 2004, Brasília. **Anais [...]**. Brasília: Gsi/saei, 2004.

CHICHOSKI, Alessandro Luiz; SILVA, Micael Alvino da. Crimes Transnacionais e Cooperação Policial Internacional na Tríplice Fronteira (Argentina, Brasil, Paraguai). In: SEMINÁRIO DA PÓS-GRADUAÇÃO RELAÇÕES INTERNACIONAIS COMTEMPORÂNEAS (UNILA), 1., 2017, Foz do Iguaçu. **Seminário [...]**. Foz do Iguaçu: Unila, 2017.

COLLETA, Ricardo Della; URIBE, Gustavo. Pressão para declarar Hizbullah grupo terrorista opõe militares e núcleo olavista. **Folha de São Paulo**, Brasília, 19 ago. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/08/pressao-por-declarar-hizbullah-grupo-terrorista-opoe-militares-e-nucleo-olavista.shtml>. Acesso em: 12 mar. 2020.

FERREIRA, Luciane; BERNARDO, Juliane Maria Flores. Tríplice Fronteira: entre conflito e cooperação pela água. In: SEMANA ACADÊMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO, 1., 2016, Foz do Iguaçu. **Seminário [...]**. Foz do Iguaçu: Unila, 2016.

FERREIRA, Marcos Alan Fagner dos Santos. **A política de segurança dos Estados Unidos e a tríplice fronteira no pós 11 de setembro**: uma análise dos interesses norte-americanos e o posicionamento brasileiro. 2010. 223 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://cutter.unicamp.br/document/?code=000778125>. Acesso em: 23 jun. 2018.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. Os órgãos governamentais brasileiros e a questão do terrorismo na Tríplice Fronteira: divergências de percepções e convergências nas ações. **Carta Internacional**, vol. 7, n. 1, 2012.

FIGUEREDO, Safira Maria de. **Operação Ágata**: O poder de polícia das Forças Armadas. Orientador: Tito Carlos Machado de Oliveira. 2017. 98 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Corumbá/MS, 2017.

FRANCE, Guilherme de Jesus. **As origens da lei antiterrorismo**: os tortuosos caminhos de localização das normas internacionais de combate ao terrorismo no Brasil. Orientador: Alexandre Luís Moreli Rocha. 2017. 315 f. Dissertação (Mestrado) - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2017.

GAFI. **Mutual Evaluation Report Brazil**. Paris, 25 jun. 2010. Disponível em: <http://www.fatfgafi.org/media/fatf/documents/reports/mer/MER%20Brazil%20full.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2020.

GOMES, Thiago. MS quer centro integrado de segurança na fronteira. **Correio do Estado**, 03 jan. 2020. Disponível em: <https://www.correiodoestado.com.br/policia/ms-quer-centro-integrado-de-seguranca-na-fronteira/365747/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

HUDSON, Rex. **Terrorist and Organized Crime Groups in the Tri-Border Area (TBA) of South America**. Federal Research Division, The Library of Congress, Washington, DC, Government Printing Office [GPO], jul. 2003. Disponível em: www.loc.gov/rr/frd/pdf-files/TerrOrgCrime_TBA.pdf

KANANDUS, Kelli. Como o Brasil está se preparando para combater o terrorismo. **Gazeta do Povo**, Brasília, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/terrorismo-brasil-acoas-para-prevenir/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

KARAM, John Tofik. Crossing the Americas: The U.S. War on Terror and Arab Cross-Border Mobilizations in a South American Frontier Region. **Comparative Studies of South Asia, Africa and the Middle East**, vol. 31, n. 2, 2011.

MARQUES, Humberto. Planalto identifica ação do Hezbollah na fronteira de MS, afirma revista. **Campo Grande News**, 30 jun. 2019. Disponível em:

<https://www.campograndenews.com.br/brasil/cidades/planalto-identifica-acao-do-hezbollah-na-fronteira-de-ms-afirma-revista>. Acesso em: 12 mar. 2020.

MENDES, Fábio. Governo do Brasil teme ataques terroristas em 2016, revela Wikileaks. **Band UOL**, 29 nov. 2010. Disponível em: <https://entretenimento.band.uol.com.br/oaprendiz/noticias/100000373115/governo-do-brasil-teme-ataques-terroristas-em-2016-revela-wikileaks.html>. Acesso em: 10 mar. 2020.

MENDES, Paulo Ubirajara. Operações Ágata no Arco Sul do Brasil: uma análise sob a lente da inteligência. **Revista Brasileira de Inteligência**. Brasília: Abin, n. 11, dezembro 2016.

MOTTA, Bárbara Vasconcellos de Carvalho. Securitização. In: SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela (orgs.). **Dicionário de Segurança e Defesa**. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

OPERAÇÃO Triple Fuerza atua em presídios do Paraná e de países vizinhos. **Agência Brasileira de Inteligência**, 17 set. 2019. Disponível em: <http://www.abin.gov.br/operacao-triple-fuerza-atua-em-presidios-do-parana-e-de-paises-vizinhos/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

PARANÁ terá escritório de inteligência inspirado em padrão norte-americano. **Paraná Portal**, 17 set. 2019. Disponível em: <https://paranaportal.uol.com.br/cidades/parana-tera-escritorio-de-inteligencia-inspirado-em-padrao-norte-americano/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

PRIMEIRO Centro Integrado de Operações de Fronteira é inaugurado em Foz do Iguaçu. **Governo do Brasil**, 17 dez. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2019/12/primeiro-centro-integrado-de-operacoes-de-fronteira-e-inaugurado>. Acesso em: 12 mar. 2020.

SERI, Guillermina S.. On Borders and Zoning: the vilification of the "Triple Frontier". In: MEETING OF THE LATIN AMERICAN STUDIES ASSOCIATION, 1., 2003. Dallas, 2003.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2009 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2010.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2010 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2011.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2011 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2012.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2012 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2013.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2013 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2014.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2014 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2015.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2015 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2016.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2016 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2017.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2017 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2018.

U.S.D.S (United States Department of State). **Country Reports on Terrorism 2018 (released by the Office of Coordinator for Counterterrorism)**. Washington D.C.: 2019.

VENEZUELA agora abriga Estado Islâmico, al-Qaeda e Hezbollah. **O Globo**, 25 jan. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniao/venezuela-agora-abriga-estado-islamico-al-qaeda-hezbollah-1-24209904>. Acesso em: 02 fev. 2020.

VERDÉLIO, Andreia. Governo quer ampliar programa VIGIA para os 11 estados da fronteira. **Agência Brasil**, Brasília, 17 abr. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-04/governo-quer-ampliar-programa-vigia-para-os-11-estados-da-fronteira>. Acesso em: 11 jul. 2020.

VILLA, Rafael Antonio Duarte; VIANA, Manuela Trindade. Security issues during Lula's administration: from the reactive to the assertive approach. **Revista Brasileira de Política Interacional**, vol. 53 (número especial), 2010.

VILLA, Rafael Duarte. Brazilian Hybrid Security in South America. **Revista Brasileira de Política Internacional**, vol. 60, n. 2, julho de 2017.

WÆVER, Ole. Securitization and desecuritization. In: Lipschutz, Ronnie D. (org.) **On Security**. New York: Columbia University Press, 1995.

WIKILEAKS: EUA alertaram para ação antiterror de Dilma. **O Estado de São Paulo (Agência Estado)**, Brasília, 30 nov. 2010. Disponível em: <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,wikileaks-eua-alertaram-para-acaoantiterror-de-dilma,647362>. Acesso em 02 mar. 2020.

ZAVERUCHA, Jorge. De FHC a Lula: a militarização da Agência Brasileira de Inteligência. **Rev. Social. Polít.**, vol. 16, n. 31, 2008.